

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIX - 12º DA REPUBLICA - N. 130

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 17 DE MAIO DE 1900

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagens ao Congresso Nacional.

Ministerio da Fazenda—Decretos de 15 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente de 14 do corrente, da Directoria do Interior—Expediente de 15 do corrente, das Directorias da Justiça, do Interior e da Contabilidade.

Ministerio da Fazenda—Recebedoria.

Ministerio da Marinha—Portarias de 15 e 16 do corrente—Expediente de 12 do corrente—Requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra—Portarias de 14 e 15 do corrente—Expediente de 8 a 11 do corrente—Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Requerimentos despachados, da Directoria Geral da Contabilidade—Expediente de 15 do corrente, da Directoria Geral da Industria—Expediente de 14 e 16 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Viação—Expediente da Directoria Geral dos Correios.

Secção JUDICIARIA—Sessão do Supremo Tribunal Federal e do Supremo Tribunal Militar.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Guerra—N. 1—Rio de Janeiro, 11 de maio de 1900.

Sr. 1º Secretario do Senado—De ordem do Sr. Presidente da Republica, vos envio a inclusa Mensagem que o mesmo Sr. Presidente dirige ao do Senado, em resposta à que acompanhou vosso officio n. 353, de 1 de novembro ultimo, e em que se solicita a opinião do Poder Executivo sobre a proposição da Camara dos Deputados que autoriza a promoção do posto de alferes ou 2º tenente do exercito ao 2º sargento do 2º regimento de artilharia Agenor Rocha.

Saude e fraternidade. — João Thomas de Cantuaria.

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado—De posse da Mensagem n. 68, que vos dignastes dirigir-me em 1 de novembro ultimo e na qual communicas haver o Senado approvado o parecer de uma de suas comissões que terminava requerendo esclarecimentos do Poder Executivo sobre a proposição da Camara dos Deputados que autoriza o Governo a promover ao posto de alferes ou 2º tenente do exercito o 2º sargento do 2º regimento de artilharia Agenor Rocha, vos envio as inclusas informações apresentadas pela Repartição do Estado-Maior do Exercito acerca da pretensão do mesmo sargento.

Capital Federal, 11 de maio de 1900.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Gabinete—Rio de Janeiro, 16 de maio de 1900.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados—Com a respectiva exposição de motivos transmitto-vos para os devidos fins a mensagem pela qual o Sr. Presidente da Republica solicita do Congresso Nacional autorização para abrir a este Ministerio o credito suplementar necessario ao pagamento dos vencimentos integrais dos engenheiros ajudantes da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, a contar de janeiro ultimo.

Saude e fraternidade.—Alfredo Maia.

MENSAGEM

Srs. Membros do Congresso Nacional—A vista da exposição de motivos que junto transmitto á vossa apreciação, cabe-me solicitar do Poder Legislativo a autorização precisa para que pelo Executivo seja aberto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 12:000\$ suplementar da consignação—«Pessoal»—Escriptorio da 4ª divisão—da verba 13º, art. 21 da lei n. 652, de 23 de novembro de 1899, afim de ser applicado ao pagamento integral dos vencimentos dos engenheiros ajudantes da referida divisão, a contar de janeiro ultimo, visto que taes vencimentos tem sido abonados pela metade, em consequencia da redução que houve do respectivo credito.

Capital Federal, 14 de maio de 1900.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Sr. Presidente da Republica—Em virtude do art. 6º § 13 da lei n. 429, de 10 de dezembro de 1896, foi expedido para a Estrada de Ferro Central do Brazil o regulamento a que se refere o decreto n. 2.417, de 28 do dito mez e anno.

Por esse regulamento foram marcados, nas tabellas que o acompanham, os vencimentos do pessoal da mesma estrada, competindo os de 12:000\$ annuaes a cada um dos engenheiros-ajudantes das suas diferentes divisões.

Ocorre, porém, que a lei n. 652, de 23 de novembro de 1899, fixando a despesa geral da Republica para o corrente exercicio, mandou pelo art. 21 reduzir a 12:000\$ o credito de 24:000\$, que na verba 13ª foi proposto para os dous engenheiros-ajudantes da 4ª divisão—Locomoção—sendo que esse numero, comparado com o das tabellas explicativas do orçamento de 1899, já representava por completo a economia proveniente da diminuição de um daquelles logares.

No entanto, a citada lei n. 652, concedeu identico credito de 24:000\$ para os outros dous engenheiros-ajudantes da 5ª divisão—Via Permanente.

Bahi a desigualdade de vencimentos entre funcionarios da mesma categoria, e, ainda mais, a collocação dos ajudantes da locomoção em inferioridade de vantagens aos seus subordinados—inspectores de tracção, visto que estes percebem annualmente 9:600\$ e aquelles passaram a ter 6:000\$000.

Accresce que, pelo mencionado regulamento, que tem força de lei, os referidos engenheiros-ajudantes adquiriram uniformemente o direito aos vencimentos de 12:000\$, aliás sempre mantidos pelas leis annuas desde 1896 a 1899.

A redução, pois, do credito de que se trata outra cousa não poderá exprimir sinão o facto de se ter entendido no projecto de orçamento para 1900 que do alludido credito não estava ainda deduzida nas tabellas explicativas a parte correspondente a um daquelles logares que então se propoz supprimir, ocasionando isto a duplicata de redução.

Como quer que seja, cumprindo-me providenciar a respeito, venho pelos motivos expostos manifestar-vos a necessidade de ser sujeito o caso á apreciação do Congresso Nacional, com o pedido de autorizar o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito suplementar de 12:000\$, para no corrente exercicio applicar-se ao pagamento dos vencimentos integrais dos engenheiros-ajudantes da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, a contar de janeiro ultimo.

Capital Federal, 14 de maio de 1900.—Alfredo Maia.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 15 do corrente mez:

Foi aposentado, de conformidade com o decreto n. 117, de 4 de novembro de 1892, Pe-regrino Servita de S. Thiago, no lugar de inspector da extincta Alfandega de S. Francisco, Estado de Santa Catharina.

Foi reformado, de accordo com o mesmo decreto, Marcellino de Azeredo Pires, no lugar de sargento da força dos guardas da extincta Alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Foi dispensado o inspector de Fazenda Manoel Alves da Silva, do lugar de director interino da Casa da Moeda.

— Foram exonerados:

A seu pedido, Francisco de Salles Souza, do lugar de 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado do Amazonas;

Por abandono do emprego, Tristão Salles, do lugar de 4º escripturario da Alfandega do Ceará.

Foram nomeados:

O Dr. Elysio Firmo Martins, para o lugar de director da Casa da Moeda;

O 2º escripturario da Alfandega de Macahé, Estado do Rio de Janeiro, Antonio Mibielli da Fontoura, para identico lugar na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado de Santa Catharina.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 14 de maio de 1900

DIRECTORIA DO INTERIOR

Communicou-se ao Ministerio da Fazenda que foi deferida a petição em que o Dr. Alfredo Brito, lente cathedratico da Faculdade de Medicina da Bahia, solicita a expedição de

ordens no sentido de ser feita nos respectivos assentamentos a alteração de seu nome, do qual supprimiu o sobrenome — Thomé.

— Foram concedidos ao Dr. João Pereira Monteiro, lente cathedratice da Faculdade de Direito de S. Paulo, seis mezes de licença, com o vencimento que lhe competir, na forma da lei, para tratar da saúde.

— Foram naturalizados brasileiros os subditos hespanhoes Francisco Regos Veiras e Antonio Regós Veiras, residentes no Estado de S. Paulo. — Remetteram-se as portarias ao presidente do referido Estado.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª Secção — Capital Federal, 14 de maio de 1900.

Sr. Ministro da Fazenda. — Sendo necessario levar a effeito a distribuição dos premios conferidos, desde 1894, a alumnos do Instituto Nacional de Musica, rogo-vos providencieis a fim de que a Casa da Moeda possa effectuar o preparo dos cunhos e a cunhagem das medalhas respectivas, conforme os modelos já apresentados alli, orçada e communicada, previamente a este Ministerio, para ulterior deliberação, a despesa não só com a produção dos cunhos, si for possível, mas também com o fornecimento dos metaes e a cunhagem das medalhas em numero que indicará ao director daquelle estabelecimento o do instituto.

No caso de ser impraticavel calcular, ainda que de modo approximado, a despesa com a produção dos cunhos, rogo, outrossim, que se proceda gratuitamente a esse trabalho, levando-se a conta do Ministerio a meu cargo a do fornecimento dos metaes e da cunhagem sobre cuja autorização opportunamente resolverei.

Saude e fraternidade. — Epitacio Pessoa.

Requerimentos despachados

Luiz Gonçalves Lopes, solicitando naturalização. — Junte certidão de idade ou documento que a supra.

Antonio Henriques da Silva, idem. — Idem.

Afonso Henriques Pinto, idem. — Idem.

Expediente de 15 de maio de 1900

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se ao major honorario e capitão effectivo da Brigada Policial desta Capital Dornievil da Silva Porto, de accordo com a inspecção de saúde a que foi submettido, 90 dias de licença, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 25 do regulamento annexo ao decreto n. 1.263 A, de 10 de fevereiro de 1893. — Enviou-se a portaria ao commandante da brigada.

— Declarou-se ao commandante superior interino da guarda nacional no Estado da Bahia, em referencia ao officio n. 326, de 16 de abril ultimo, que, por decreto de 12 do corrente mez, foi suspenso do exercicio do respectivo posto, nos termos do art. 63 da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, o 2º tenente do antigo 1º batalhão de artilharia de posição da guarda nacional da capital do mesmo Estado Alfredo José Ricardo Baptista, a vista dos motivos constantes do alludido officio; recommendando-se aquelle commandante que, de conformidade com a citada lei n. 602, de 1852, mande submeter o referido officio a conselho de disciplina, observadas as formalidades estabelecidas no decreto n. 1.335, de 18 de fevereiro de 1854.

— Foi exonerado Arthur Motta do logar de amanuense da Casa de Correção desta Capital, visto haver sido nomeado para igual logar na Directoria de Saude Publica.

— Remetteram-se para a devida execução, nos termos dos arts. 6º e seguintes do decreto n. 1.458, de 14 de outubro de 1854:

Ao presidente do Tribunal Civil e Criminal, o decreto de 13 do corrente mez, pelo qual foi perdoado o réo Adalberto de Carvalho, não só do resto da pena de cinco annos e quatro mezes de prisão celllular, que deveria terminar em 16 de outubro de 1902, mas também da multa de 13 1/3 % grão maximo do art. 356 combinado com o art. 13 do Código Penal, que lhe foi imposta pelo Tribunal do Jury desta Capital, em 7 de julho de 1897, por crime de tentativa de roubo;

Ao juiz da 2ª Pretoria, cópia do decreto de 13 do corrente mez, pelo qual foi perdoado o réo Gastão de Oliveira do resto da pena de sete mezes a 15 dias de prisão celllular, grão médio do art. 303 do Código Penal, que lhe foi imposta pela Junta Correccional daquelle pretoria, em 14 de fevereiro ultimo, e que deveria terminar em 21 de setembro proximo futuro.

— Remetteram-se também:

Ao juiz federal na secção do Rio Grande do Sul, com a portaria de exequatur, da qual deverá ser pago o sello competente, a fim de ter cumprimento, sendo opportunamente devolvida, a carta rogatoria que o juiz de direito da comarca de Louzada, em Portugal, dirige ás justicas da cidade de Sant'Anna do Livramento, naquelle Estado, a requerimento de Manoel Nogueira Peixoto e outros, para inquirição de testemunhas;

Ao commandante superior interino da guarda nacional no Estado de S. Paulo, para os fins convenientes, a patente do alferes da mesma milicia Graciliano de Oliveira, cuja guia de pagamento de sello foi entregue nesta secretaria;

Ao coronel commandante da 38ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Jacuhy, no Estado de Minas Geraes, para os fins convenientes, a patente do alferes da mesma milicia João Pereira Garcia, cuja guia de pagamento de sello foi entregue nesta secretaria;

Ao coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Rio de Janeiro, para os fins convenientes, a patente do capitão da guarda nacional da comarca de Barra Mansa, no mesmo Estado, João José Alves Junior, cuja guia de pagamento de sello foi entregue nesta secretaria;

Ao commandante superior interino da guarda nacional no Estado da Bahia, em referencia aos officios ns. 302 e 303, de 26 de fevereiro e 2 de março ultimo, e para os fins convenientes, 22 patentes de officiaes da guarda nacional do mesmo Estado, e cujas guias de pagamento de sello acompanharam os alludidos officios;

Ao commandante da brigada policial, para os fins convenientes, o processo, julgado pelo Supremo Tribunal Militar, e relativo ao soldado da mesma brigada Ramiro Antonio de Oliveira.

Solicitaram-se do Ministerio das Relações Exteriores, providencias conforme requisitou o secretario de justiça do Estado de S. Paulo, no sentido de ser transferida ao juizo de direito da 2ª vara de orphãos da capital daquelle Estado a quantia de 7:001\$ pertencente aos herdeiros do fallecido Carlos Alberto de Faria e que se acha depositada no Consulado Brasileiro na Ilha da Madeira.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 250\$, aluguel do predio em que funciona o juizo seccional do Districto Federal;

De 240\$, a Manoel da Silva Babo pelo exercicio do logar de economo do Instituto Benjamin Constant, de 1 de janeiro a 30 de abril ultimo;

De 871\$, passagens concedidas na Leopoldina Railway Company a alumnos da Escola Polytechnica;

De 2:536\$948, fornecimentos à mesma Escola Polytechnica, em abril;

De 52\$500, despesas miudas da Bibliotheca Nacional;

Transmittiram-se:

Ao dito Ministerio, os documentos com que o chefe do Laboratorio de Bacteriologia da Directoria de Saude Publica justifica a applicação da quantia de 1:000\$ que lhe foi adeantada;

A' Contabilidade do Thesouro, o titulo de monte-pio de Maria Leopoldina Mendes de Magalhães.

Requerimento despachado

Isabel Pacheco Louzada Marcenal. — Não deixando o contribuinte filhos menores, nem filhas solteiras, caberia, em vista do disposto no § 1º do art. 33, toda a pensão à viúva, si não estivesse divorciada. A peticionaria, na qualidade de filha casada, teria direito à pensão, em face do § 3º do art. 33, si o contribuinte fosse viúvo e si o n. 2 explicativo do § 1º do citado artigo não houvesse limitado a distribuição da pensão, no caso vertente, aos filhos menores e filhas solteiras do contribuinte.

Ministerio da Fazenda

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

José Marques de Carvalho. — Corrija-se o lançamento do Livro do Hydrometro.

Joaquim Gonçalves de Araujo. — Corrija-se o lançamento, requerendo a restituição em separado.

João Anobas da Silva. — Transfira-se.

José Monteiro Pereira Junior. — Deferido, de accordo com o parecer.

Castro Valentim & Pereira. — Transfira-se.

Antonio José Teixeira Bastos. — Idem.

Afonso Henrique de Miranda Evora. — Idem.

Manoel de Almeida Pinho. — Idem.

Antonio Lopes da Costa. — Idem.

Francisco de Castro-Peixoto. — Idem.

Candido Floriano da Costa Barreto. — Idem.

Antonio Rodrigues Rapinhallo. — Idem.

Paulino Manoel Gomes. — Idem, pagando a multa de 20\$000.

Miguel Moreira das Neves. — Idem, revalidando as ds. 5 e 6.

João Severino da Silva. — Sellado o documento, transfira-se independente de multa.

Laura Constança das Chagas. — Transfira-se, pagando a multa de 20\$000.

Maria Carolina de Souza. — Idem.

Manoel José da Cunha. — Transfira-se.

José Diogo Cordilha. — Idem.

Dr. Francisco Xavier da Cunha. — Idem, pagando a multa de 20\$000.

Alzira Medina Pires Machado. — Idem.

Joaquim Coimbra. — Restituam-se 66\$000.

José de Souza Monteiro. — Idem, 50\$000.

Demonstração da receita do Estado da Bahia, no mez de abril proximo findo, de conformidade com a circular do Ministerio da Fazenda n. 13, de 3 de março de 1900.

Discriminação	Ouro	Papel	Total	Discriminação	Ouro	Papel	Total
ORDINARIA							
<i>Importação</i>							
1 Direitos de importação para consumo.....	71:244\$248	600:690\$004	671:934\$252	49 Dita sobre perfumarias..... Registro..	2:706\$160 280\$000	2:986\$160	2:986\$160
2 Expediente dos generos livres de direito de consumo.....		3:893\$540	3:893\$540	50 Dita sobre especialidades pharmaceuticas..... Registro..	3:164\$320 220\$000	3:384\$320	3:384\$320
3 Dito de capatazias.....		6:473\$595	6:473\$595	51 Dita sobre vinagre		833\$000	833\$000
4 Armazenagem.....		21:045\$454	21:045\$454	52 Dita sobre conservas, etc.		1:373\$750	1:373\$750
5 Taxa de estatistica.....		822\$054	822\$054	53 Dita sobre cartas de jogar Dita sobre chapéos de sol, etc		100\$000	100\$000
ENTRADA, SAHIDA E ESTADIAS DE NAVIOS				Dita sobre chapéos para cabeça..... Registro..	11:400\$000 60\$000	11:460\$000	11:460\$000
6 Imposto de pharões.....	1:800\$000		1:800\$000	Dita sobre tecidos..... Registro..	99\$000 530\$000	629\$000	629\$000
7 Dito de docas.....	427\$804	89\$568	517\$372	Dita sobre bengalas		10\$600	10\$600
ADDITIONAES				Imposto de consumo sobre tecidos em stock.....		23:723\$493	23:723\$493
8 10 % sobre o expediente de generos livres de direitos de importação.....		398\$310	398\$310	EXTRAORDINARIA			
INTERIOR				54 Montepio da Marinha.....		531\$000	531\$000
10 Renda do Correio Geral.....		15:957\$176	15:957\$176	55 Montepio da Guerra.....		1:399\$004	1:399\$004
12 Dita dos Telegraphos Electricos.....		31:236\$532	31:236\$532	56 Montepio dos empregados publicos.....		2:865\$601	2:865\$601
15 Dita da Imprensa Nacional e <i>Diário Official</i>		155\$000	155\$000	57 Indemnizações.....		71:796\$007	71:796\$007
22 Dita das matriculas nos estabelecimentos officiaes de instrução superior.....		6:100\$000	6:100\$000	DEPOSITOS			
26 Imposto do sello.....		84:556\$125	84:556\$125	Emprestimo do Cofre de Orphãos.....		1:572\$000	1:572\$000
28 Dito de transporte.....		11:361\$316	11:361\$316	Bens de defuntos e ausentes.....		2:187\$550	2:187\$550
30 Dito sobre vencimentos e subsídios.....		7:953\$095	7:953\$095	63 Depósitos da Caixa Economica.....		215:457\$128	215:457\$128
32 Dito de transmissão de apolices e embarcações.....		66\$000	66\$000	Dito do Monte de Socorro.....		20:000\$000	20:000\$000
34 Foros de terrenos de marinha.....		102\$648	102\$648	Dito de diversas origens.....		55:825\$915	55:825\$915
36 Laudemios.....		50\$000	50\$000	RENDA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL			
38 Imposto de 2 1/2 % sobre dividendos dos titulos das companhias ou sociedades anonymas.....		1:250\$000	1:250\$000	<i>Fundo de resgate</i>			
40 Taxa judiciaria.....		13\$750	13\$750	Todas e quaesquer rendas e eventuaes percebidos em papel pelo Thesouro.....		2:421\$099	2:421\$099
Renda não classificada.....		190:529\$456	190:529\$456	<i>Fundo de garantia</i>			
CONSUMO				66 1 Quota de 5 % ouro, sobre todos os direitos de importação para consumo.....	36:736\$030		36:736\$030
43 Taxa sobre o fumo..... Registro	17:803\$200 520\$000	18:323\$200	18:323\$200		110:208\$032	1:481:097\$420	1:591:305\$502
44 Dita sobre bebidas..... Registro.....	2:728\$020 340\$000	3:068\$020	3:068\$020	RECAPITULAÇÃO			
45 Dita sobre phosphoros..... Registro.....	5:000\$700 100\$000	5:100\$000	5:100\$000	Importação.....			704:168\$305
46 Dita sobre sal..... Registro.....	48:255\$150 200\$000	48:455\$150	48:455\$150	Entrada, sahida e estadia de navios.....			2:317\$372
47 Dita sobre calçados..... Registro.....	3:861\$400 130\$000	3:991\$400	3:991\$400	Adicionaes.....			398\$310
48 Dita sobre velas.....		358\$400	358\$400	Interior.....			319:781\$598
				Consumo.....			120:797\$993
				Extraordinaria.....			26:641\$612
				Depositos.....			1:257:105\$480
				Renda com applicação especial.....			205:042\$393
							1:552:148\$373
							39:157\$129
							1:591:305\$502

Demonstração da receita arrecadada pela Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, no mez de março de 1900, exercício de 1900 de accordo com a circular n. 13, do Ministerio da Fazenda, de 3 de março de 1900

ORDINARIA

IMPORTAÇÃO

	Ouro	Papel
1 Direitos de importação para consumo.....	34:775\$958	295:767\$895
2 Expediente dos generos livres de direito de consumo.....		926\$000
3 Expediente das capatazias....		5:031\$100
4 Armazenagem.....		13:801\$558
5 Taxa de estatística.....		165\$955
Entrada, sahida e estadia do navio :		
6 Imposto de pharoes.....	231\$088	8\$912
7 Imposto de docas.....	305\$528	6\$172

ADDITIONAES

8 10 %, sobre o expediente dos generos, etc.....		92\$600
--	--	---------

INTERIOR

11 Renda do Correio Geral.....		4:981\$840
12 Renda dos telegraphos electricos		13:950\$656
15 Renda da Imprensa Nacional e Diario Official.....		69\$400
25 Renda dos Proprios Nacionaes.		251\$210
26 Imposto do sello :		
Adhesivo.....		4:850\$090
Por verba.....		4:525\$080
28 Imposto de transporte.....		1:747\$010
30 Dito sobre vencimentos e subsidios.....		2:297\$789
32 Dito de transmissão de apolices e embarcações.....		5\$000
34 Foros de terrenos de marinhãs		\$975
36 Laudemios.....		750\$000
38 Imposto de 2 1/2 %, sobre dividendos, etc.....		3:787\$080
Renda não classificada.....		27:560\$243

CONSUMO

43 Taxa sobre fumo:		
Estampilhas.....		7:514\$900
Registro.....		2:170\$000
44 Taxa sobre bebidas:		
Estampilhas.....		9:863\$780
Registro.....		40\$000
45 Taxa sobre phosphoros:		
Estampilhas.....		200\$000
46 Taxa sobre sal:		
Estampilhas.....		757\$500
47 Taxa sobre calçado:		
Estampilhas.....		932\$750
48 Taxa sobre velas:		
Estampilhas.....		214\$300
49 Taxa sobre perfumarias:		
Estampilhas.....		1:531\$640
50 Taxa sobre especialidades:		
Estampilhas.....		1:931\$980
Registro.....		40\$000
51 Taxa sobre vinagre:		
Estampilhas.....		648\$410
52 Taxa sobre conservas de carnes, etc.:		
Estampilhas.....		134\$410
Chapéos:		
Estampilhas.....		2:371\$100
Tecidos:		
Estampilhas.....		42:056\$930
Registro.....		3:460\$000
Bengalas:		
Estampilhas.....		24\$200

EXTRAORDINARIA

54 Montepio da Marinha.....		95:844
55 Montepio militar.....		317\$585
56 Montepio dos empregados publicos.....		835\$019
57 Indemnizações:		
Importancia entregue por officiaes, praças e outros para pagamento do que devem á Fazenda Nacional		925\$828

DEPOSITOS

De Caixas Economicas.....	252:875\$531
DE OUTRAS ORIGENS	
Imposto de caridade.....	911\$685
Multa de direitos em dobro...	1:575\$870
Asylo dos invalidos.....	1\$699
Vales postaes emitidos.....	18:609\$140
Vales resgatados pelo thesoureiro da alfandega para troço da moeda em ouro.....	138\$610
Importancia recolhida pelo mesmo	19\$000

Renda com applicação especial

FUNDO DE RESGATE

65

3 Todas e quaesquer rendas eventuaes percebidas em papel pelo thesoureiro:		
Multas por infracção de leis e regulamentos.....		594\$863
Diferença de cambio.....		45\$435
Renda da Capitania do Porto...		730\$900
Saldo de enfermarias militares		1:173\$792

FUNDO DE RESGATE

66

1 Quota de 5 % em ouro sobre direitos de importação para consumo.....	17:410\$951	
	52:723\$525	733:318\$184

Delegacia Fiscal no Maranhão, 24 de abril de 1900. — M. Rego.

Demonstração da receita arrecadada pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Maranhão, no mez de março de 1900, exercício de 1899, de accordo com a circular n. 13, do Ministerio da Fazenda, de 3 de março de 1900

ORDINARIA

INTERIOR

	Papel
11 Renda do Correio Geral.....	990\$970
12 Renda dos telegraphos electricos.....	181\$320
25 Renda dos proprios nacionaes.....	46\$710
26 Imposto do sello :	
Por verba.....	9:452\$048
31 Importo sobre vencimentos e subsidios.....	944\$634
33 Imposto de transmissão de apolices e embarcações.....	64\$532
35 Foros de terrenos de marinhãs.....	161\$751
39 Cobrança da divida activa.....	101\$920
Renda não classificada.....	4:743\$584

CONSUMO

44 Taxas sobre o fumo :	
Registro.....	100\$000
47 Taxas sobre o sal :	
Estampilhas.....	217\$410

EXTRAORDINARIA

55 Montepio da Marinha.....	3\$527
56 Montepio militar.....	44\$084
57 Montepio dos empregados publicos.....	37\$134
58 Indemnizações :	
Importancia entregue por officiaes, praças e outros para pagamento do que deviam á Fazenda Nacional.....	127\$000
Custas judiciais.....	12\$450
62 Receita eventual :	
Multas por infracção de leis e regulamentos	60\$000
DEPOSITOS DE OUTRAS ORIGENS	
Asylo dos invalidos.....	2\$200
Quantias depositadas por exactores.....	875\$412
Item, idem e saque a favor de João Ferreira Amorim.....	110\$280

18:276\$966

Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Maranhão, 30 de abril de 1900. — M. Rego.

Quadro demonstrativo dos valores, quantidade e importância de notas do papel-moeda em circulação até 28 de fevereiro de 1900

VALORES	QUANTIDADE DE NOTAS	IMPORTANCIA POR VALORES	IMPORTANCIA TOTAL EM CIRCULAÇÃO
\$500	13.130.089	6.565:044\$500	717.718:229\$000
1\$000	15.791.975 1/2	15.791:975\$500	
2\$000	10.733.947	21.467:894\$000	
5\$000	6.450.552	32.252:700\$000	
10\$000	6.197.678	61.976:780\$000	
20\$000	3.285.474 1/2	65.709:490\$000	
30\$000	135.532	4.065:980\$000	
50\$000	2.297.810 1/2	114.890:525\$000	
100\$000	593.680	59.368:000\$000	
200\$000	1.068.621 1/2	213.724:300\$000	
500\$000	243.811	121.905:500\$000	
	59.929.169 4/2	717.718:229\$000	

Circulação em 31 de janeiro de 1900..... 725.719:854\$000

A diferença para menos é 8.001:625\$000

Esta diferença provém:

Para menos:

Importancia incinerada, nos termos do accordo de 15 de junho de 1898..... 4.000:000\$000

Idem por conta do emprestimo feito ao Banco da Republica do Brazil..... 4.000:000\$000

De desconto de notas em substituição..... 2:625\$000

8.002:625\$000

Para mais:

Em troco de *bonus* de accordo com o decreto n. 2.405, de 16 de dezembro de 1898..... 1:000\$000 8.001:625\$000

717.718:229\$000

NOTA

Existia em circulação em 31 de agosto de 1898..... 788.364:614\$500

Importancia retirada até 28 de fevereiro de 1900..... 70.646:385\$500

Restava em circulação em 28 de fevereiro de 1900..... 717.718:229\$000

Expediente de 8 de maio de 1900

Ao Sr. Ministro Justiça e Negccios Interiores, submettendo a sua consideração papeis referentes ao acto que praticou o cabo de esquadra do 13º regimento de cavallaria José Benedicto da Silva Santos, então aspeçada, salvando, com risco da propria vida, no dia 23 de abril de 1899, em Corityba, a de um menor, que casualmente cahira em um poço de 40 palmos de profundidade.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda, remettendo:

As informações, por cópia, prestadas a respeito da demolição de um chalet, construido dentro do parque do Cercadinho, no Curato de Santa Cruz, de conformidade com o que pede;

Papeis referentes a difficuldades levantadas por Manoel José Rola, proprietario do prelio n. 45, do campo de S. Christovão, cuja aquisição é indispensavel, afim de, com sua demolição, isolar as diversas dependencias da Intendencia Geral da Guerra, ora em obras e pedindo providencias para que, por utilidade publica, seja effectuada a desapropriação do mesmo predio;

O termo, em original, da inspecção de saude a que de novo foi submettido o bibliothecario aposentado da extincta Escola Militar do Ceará Luiz da Silva Pedreira, e do qual consta a declaração expressa de invalidez, para que possa ser passado o competente titulo de inactividade.

— Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, solicitando a expedição de ordens para que na Estação do Realengo, da Estrada de Ferro Central do Brazil, possam praticar em telegraphia, sem prejuizo do serviço militar, seis praças do 1º batalhão de engenharia, conforme pede o commandante do mesmo batalhão.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Federal nas Alagoas, mandando pagar a D. Aura Celi Cezimbra do Rego a quantia de 330\$, proveniente de desconto mensal de 120\$, feito nos vencimentos do seu marido alferes Manoel Joaquim do Rego, já fallecido, nos mezes de março a maio do anno passado, a titulo de consignação que, não foi abonada á mesma senhora, procedendo para isso de accordo com as disposições do decreto numero 10.145, de 5 de janeiro de 1899.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito : Declarando :

Que fica sem effeito a licença que, por aviso de 11 de setembro de 1899, obteve o forriell do 8º batalhão de infantaria, hoje 2º sargento do 21º da dita arma, José Joaquim Moreira Serra, para se matricular no corrente anno na Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo ;

Que se concede licença :

Ao coronel reformado do exercito Capitulino Cezar Loureiro para transferir sua residencia do Estado de Pernambuco para o das Alagoas, correndo por conta propria as despesas de transporte ;

Ao forriell do 34º batalhão de infantaria Luiz Emygdio Freire de Paiva o ao soldado do 30º João Antonio da Silveira, incluídos no Asylo dos Invalidos da Patria, para residirem neste Capital e aquelle no Estado do Rio Grande do Norte, com as vantagens do dito Asylo, conforme pedem.

Ao tenente medico de 5ª classe do exercito Dr. Jacob Almeida de Souza Gayoso, por 90 dias, para tratar de negocios do seu interesse no Estado do Piauh, sendo 60 com soldo simples e 30 registrada ;

Ao alferes reformado do exercito João Luiz da Matta, que se acha preso, respondendo a conselho, por menagem, a cidade de Cuyabá ;

Transferindo do 12º batalhão de infantaria para o 30º da mesma arma o alferes Luiz Soares de Mendonça, conforme pede.

Mandando :

Declarar ao commandante do 7º districto militar que é approvada a deliberação que

Ministerio da Marinha

Por portaria de 15 do corrente, foram concedidos, na forma da lei, ao cirurgião de 3ª classe Dr. Geminiano José da Costa seis mezes de licença para tratar de sua saude onde lhe convier.

— Por outras de 16 do corrente:

Foi nomeado o capitão-tenente Henrique Boiteux para exercer o cargo de official superior da Escola Naval ;

Foi concedido um mez de licença, na forma da lei, ao guarda de policia do Arsenal da Marinha desta Capital Americo Jacintho Vespucio, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Expediente de 12 de maio de 1900

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando o pagamento da importancia de 6:950\$, proveniente da pintura e douramento do cruzador *Barroso*, conforme a folha sob n. 50.

— A' Contadoria, autorizando a mandar abonar ao capitão-tenente George Americano Freire, que segue para a flotilha do Alto Uruguay, a quantia de 90 pesos (ouro), para seu transporte e de sua familia, de Montevideo ao Salto, e a de 240\$, como ajuda de custo, de accordo com a respectiva tabella, para despesas do Salto a Itaquí.

— Ao Ministerio do Exterior, communicando que foi nomeado para servir no cruzador *Tiradentes* o 2º tenente Octacilio Pereira Lima.

Requerimento despachado

Escrvente de 2ª classe Thomaz Gentil Junior. — Justifique o peticionario o seu pedido.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 14 do corrente, concedeu-se a Bento Carneiro da Rocha Braga a dispensa que pediu do logar de pharmaceutico adjunto do exercito na guarnição desta Capital.

— Por outras de 15 deste mez:

Foi dispensado o medico de 3ª classe do exercito Dr. Vicente Borges de Vasconcellos Duarte do logar de director do Hospital Militar no Estado do Pará ;

Foram nomeados:

O medico de 3ª classe do exercito Dr. Cláudio Adolpho de Oliveira Chaves director do Hospital Militar no Estado do Pará ;

O 1º tenente do 3º batalhão de artilharia José Malaquias Cavalcante Lima, o alferes do 35º batalhão de infantaria Pedro Muniz e o alferes-alumno Antonio de Sampaio coadjuvantes do ensino pratico da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo.

— Por portaria de 16 do corrente, concederam-se trinta dias de licença, com o respectivo ordenado, ao escripturario da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo Candido Alberto de Freitas Albuquerque para tratar de sua saude onde lhe convier.

— Por outras de 15 do corrente, foram nomeados o tenente do 39º batalhão de infantaria Luiz Hldefonso Benevides Galvão commandante e o alferes do 21º batalhão da mesma arma, adido ao 6º de artilharia, Luiz Tetamante subalterno da 4ª companhia de alumnos do Collegio Militar desta Capital.

tomou de elogiar o commandante interino do 7º regimento de cavallaria e os officiaes do mesmo corpo que a seu juizo se tornaram dignos de louvor, com relação aos acontecimentos ultimamente occorridos no Estado de Matto Grosso;

Transferir para o Asylo dos Invalidos da Patria, de accordo com o disposto no § 1º do art. 2º das instrucções de 21 de abril de 1867, o soldado do 3º batalhão de artilharia José Casemiro de Andrade e o mestre de musica do 12º batalhão de infantaria Antonio Joaquim de Oliveira.

—Ao intendente geral da Guerra, mandando:

Fazer em casa competente e sob explicações de um official da Direcção Geral de Artilharia, para essa fim designado, os concertos de que necessitam o densimetro de Bianchi e o explosor de Breguet da mesma direcção, visto não ser possível effectuarem-se tais concertos no Arsenal de Guerra desta Capital, segundo informa o respectivo director.—Communicou-se à Direcção Geral de Artilharia;

Declarar, por telegramma, ao commandante do 7º districto militar, que fica autorizado a providenciar sobre o fornecimento, pelo Arsenal de Guerra do Estado de Matto Grosso, ao presidente do mesmo Estado, mediante indemnização e pelos preços correntes no mercado de Cuyabá, de ferro em barra e em vergalhão, com destino à commissão encarregada da abertura da estrada ao Pará, na quantidade que for possível, sem prejuizo do serviço;

Effectuar nova concorrência para o arrendamento de um predio destinado a servir de Delegacia da Direcção Geral de Saude e Hospital Militar da guarnição do Estado do Pará, visto não ser approvada a proposta apresentada por Paulo de Albuquerque.—Communicou-se à Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no dito Estado.

—Ao commandante da Escola Militar do Brazil, mandando remetter à Contadoria Geral da Guerra a certidão das alterações do major honorario do exercito Fellberto José de Menezes, afim de se poder resolver sobre o requerimento em que pede a gratificação adicional a que allega ter direito, nos termos do art. 205 do codigo das disposições communs às instituições do ensino superior.

—Ao director do Arsenal de Guerra da Capital Federal, remetendo cópias dos pareceres prestados pela Direcção Geral de Artilharia, sobre o facto de ter-se quebrado a cauda do percursor de uma clavina Mauser, por occasião dos exames de tiro ao alvo dos alumnos da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, afim de que a 3ª secção do mesmo Arsenal registre o caso, ficando de sobre-aviso para secundar aquella direcção na averiguação de casos analogos, que, porventura, venham a dar-se de futuro.—Communicou-se à dita direcção.

Dia 9

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Solicitando providencias para que no Thesouro Federal sejam pagas as quantias:

De 300\$ a D. Constança Bastos de Albuquerque Diniz e de 150\$ a D. Ermelinda da Conceição Araujo, provenientes dos alugueis correspondentes ao mez de abril findo, dos predios de sua propriedade, occupados pelos commandantes do 4º districto militar e do 23º batalhão de infantaria;

De 6:445\$960 de fornecimentos feitos à Intendencia Geral da Guerra, no corrente exercicio, sendo: a Rocha, Teixeira & Comp., 2:403\$160; a Moss, Irmão & Comp., 333\$900 e a Sergio, Azevedo & Comp., 3:708\$600.

Enviando papeis relativos ao predio—Deposito de artigos bellicos—sito à rua da Fundição, na cidade de Goyaz, e solicitando providencias sobre a sua venda em concorrência publica, de accordo com a autorização conferida no art. 44 n. 9, da lei n. 652, de 23 de novembro do anno proximo findo, visto

não ser mais necessario ao Ministerio da Guerra o dito predio.—Expediu-se ordem ao intendente geral da Guerra para mandar entregar o mencionado predio e communicou-se, por telegramma, ao presidente do Estado de Goyaz.

—Ao Sr. Ministro da Industria, Viacção e Obras Publicas, pedindo que se digne declarar si pôde ser dispensado o destacamento do exercito que acompanha a commissão encarregada da construcção da linha telegraphica de Matto Grosso, visto que tem ella pessoal sufficiente para conserval-a, ao passo que o serviço da guarnição do dito Estado está soffrendo por se achar desfalecido, segundo informa o commandante do 7º districto militar.

—Ao Supremo Tribunal Militar enviando, para os fins convenientes, cópia do decreto de 3 do corrente, que perdoa aos sentenciados militares, constantes da relação que acompanha o mesmo decreto, o resto do tempo que lhes falta para cumprirem as penas a que foram condemnados.

—Ao chefe do Estado-Maior do Exercito:

Declarando que são approvados:

O contracto celebrado com Antonio José dos Santos para servir como ensaiador da musica do 2º regimento de artilharia;

A proposta feita pelo director geral de Saude, do pharmaceutico de 5ª classe do exercito João Martins para servir na guarnição do Estado do Pará;

Mandando servir no 1º batalhão de artilharia o alferes graduado do exercito Rodolpho da Costa Bezerra e no 17º de infantaria o alferes, tambem graduado, Miguel Cesar de Macedo, ultimamente designado da Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo.

Transferindo, do 29º batalhão de infantaria para o 4º da mesma arma, o alferes Alfredo Jader de Carvalho Neves.

—Ao intendente geral da Guerra, mandando declarar ao commandante do 4º districto militar, para que o faça constar ao do 1º batalhão de engenheiros que, não estando ainda organizado o serviço do material cirurgico veterinario, nem havendo verba para tal despeza, convem aguar-lar oportunidade para que se possam fornecer a ambulancia de dito batalhão os artigos pedidos por este commandante.

—Ao delegado fiscal do Thesouro Federal em Cuyabá, remetendo, para informar, o documento e mais papeis relativos ao pagamento ao Arsenal de Guerra de Matto Grosso da quantia de 14:854\$136, proveniente de fornecimentos feitos ao corpo de policia do referido Estado.

Ao secretario do conselho superior de Bellas Artes do Estado do Paraná, agradecendo a deliberação que tomou aquelle conselho, por proposta do professor Antonio Mariano de Lima e por unanimidade de votos, de registrar na acta da sessão effectuada em 14 de janeiro anterior, um voto de profundo pesar pelo fallecimento do general de divisão Frederico Sillon de Sampaio Ribeiro, segundo participa em officio n. 31, de 23 de fevereiro ultimo.

Dia 10

Ao Sr. Ministro da Industria, Viacção e Obras Publicas, solicitando providencias para que cesse a falta de agua no Asylo dos Invalidos da Patria.

—Ao chefe do Estado-Maior do Exercito:

Concedendo, por menagem, o quartel do 39º batalhão de infantaria, ao musico do mesmo batalhão Antonio Augusto Pessoa, e mandando declarar ao commandante do 5º districto militar que, segundo foi publicado em ordem do dia do exercito n. 985, do anno findo, só ao Ministerio da Guerra compete a concessão de menagens;

Permittindo ao 2º sargento do Asylo dos Invalidos da Patria José Cicero Corrêa de Lima, transferir sua residencia do Estado do Ceará para o do Piahy;

Transferindo para o 33º batalhão de infantaria o alferes do 26º da mesma arma José Alvim de Athayde Camara, conforme pede.

Dia 11

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Declarando que em 15 de fevereiro ultimo lhe foi enviada a demonstração do orçamento do Ministerio da Guerra para o exercicio de 1901 e por essa occasião scientificou-se de que as tabellas explicativas do dito orçamento eram naquella data remetidas à Imprensa Nacional.

Pedindo qu' se digne de providenciar para que seja paga no Thesouro Federal a Manoel José de Almeida Carvalho a quantia de 1:421\$, proveniente de serragem que forneceu, em abril ultimo, à fortaleza de Santa Cruz da barra do Rio de Janeiro para o fabrico de gaz de illuminação.

—Ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, enviando, para que se digne de tomar na consideração que merecerem, papeis em que o ex-sargento ajudante do 1º regimento de cavallaria Eurico de Oliveira Bastos, preso na fortaleza de Santa Cruz da barra do Rio de Janeiro, pede ao Sr. Presidente da Republica perdão do resto do tempo que lhe falta para cumpri-la pena que lhe foi imposta pela junta correccional da 9ª Pretoria do Districto Federal.

—Ao presidente do Supremo Tribunal Federal, transmittindo, de accordo com o que pede, o processo do conselho de guerra a que respondeu, em 1895, o alferes graduado do 4º batalhão de infantaria Olympio do Nascimento Araruama.

—Ao chefe do Estado-Maior do Exercito:

Mandando:

Addir, por 60 dias, ao 5º regimento de artilharia o alferes do 11º regimento de cavallaria Manoel Francisco da Silva Caldas, em vista do estado de saude de sua mulher;

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o 2º sargento do 2º batalhão de infantaria José Isidoro da Silva e o cabo de esquadra do 26º batalhão da mesma arma Vicente Gomes de Maria, de accordo com o disposto no § 1º do art. 2º das instrucções de 21 de abril de 1867, devendo o primeiro residir fóra do dito asylo, com as respectivas vantagens, nos termos do disposto na portaria de 28 de fevereiro de 1898 à Repartição de Ajudante General, e ficando sem effecto a baixa dada ao segundo, por incapacidade physica, sem lhe aproveitar para fim algum o tempo em que esteve fóra das fileiras do exercito.

Declarando:

Que é approvado o contracto celebrado com Ottilio Dalo, para servir como ensaiador da fanfara do 13º regimento de cavallaria no corrente anno;

Que é permittido ao soldado, incluído no Asylo dos Invalidos da Patria, Pedro Vieira de Sá, que se acha com licença no Estado do Pará, residir definitivamente no dito Estado, conforme pede;

Que são transferidos, na arma de artilharia, do 3º batalhão para o 6º, o 2º tenente Ovidio Serra do Lago e na de cavallaria, do 7º regimento para o 9º, o alferes Arsenio Anesio Alyes da Cunha.

—Ao intendente geral da guerra, mandando fornecer ao 2º sargento João da Cruz e Souza, incluído no Asylo dos Invalidos da Patria, um par de muletas e duas joelheiras de sola forradas com camurça, conforme pede.

Requerimentos despachados

Cabo da esquadra Manoel Pereira Santiago e Justina Pereira dos Santos.—Passe-se titulo de divida. Ao chefe do Estado-Maior do Exercito.

Alferes-alumno Fernando Freire Brandão.

—Restitua-se. A Contadoria.

Julia Pinto da Silva.—Pague-se, provando a requerente o que allega. A Contadoria.

João Ribeiro de Castro.—Indeferido.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 15 de maio de 1900

D. Albertina da Silva Barbosa, pedindo os favores do montepio pelo fallecimento de seu marido, José Ferreira Barbosa Junior, machinista da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Apresente nova certidão relativa ao pagamento de joia e contribuições, em que fique provada qual a categoria do contribuinte e que ordenado percebia ella.

D. Julia Perpetua de Carvalho, viuva do carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado de Minas-Geraes, pedindo os favores do montepio.—Compareça nesta directoria.

Serafim José Rodrigues de Araujo, pedindo os favores do montepio pelo fallecimento de seu filho Manoel José Rodrigues de Araujo, carteiro de 2ª classe da agencia do Correio de Pelotas.—Idem idem.

Dr. Luiz Marques de Albuquerque Maranhão.—Compareça nesta directoria.

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 15 de maio de 1900

Communicou-se ao Ministerio da Guerra que foram já expedidas providencias para ser dispensado de praticar em telegraphia na Repartição Geral dos Telegraphos o 1º tenente de artilharia João Carlos Pereira de Mello.

— Pediu-se á Directoria Geral dos Correios para informar si providenciou no sentido de proceder-se a balanço nos cofres da agencia de Serro Azul, no Paraná, e, no caso affirmativo, qual o resultado obtido.

— Communicou-se ao Sr. Clemente Bernacchi, representante da Sociedade Italiana de Exportação Enrico Dell'Acqua, que, existindo sob a convenção *Vidua* outro endereço telegraphico registrado na Repartição Geral dos Telegraphos, o que poderá dar lugar a equívocos na entrega dos telegrammas com o endereço *Veletta*, que pediu, aquella repartição o aceitará, não se responsabilizando pelos equívocos que possam sobrevir.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 11 de maio de 1900

Declarou-se á Inspeção Geral das Obras Publicas que as contas de imposto do consumo de agua dos predios dependentes do Ministerio da Guerra, do actual exercicio em diante, deverão ser apresentadas ao referido Ministerio para o respectivo pagamento por jogo de contas.

Dia 16

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda providencias no sentido de serem despachados livres de direitos 381 volumes chegados no vapor *Bellumch* com destino a Estrada de Ferro Central do Brazil.—Den-se conhecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil dessa providencia.

— Remetteu-se ao Tribunal de Contas, para os fins convenientes, cópia do contracto celebrado pela Directoria da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, para diversos fornecimentos durante o 1º semestre do corrente anno.

— Autorizou-se a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a conceder uma diaria de 6\$, excluidos os dias feriados, aos tres sub-inspectores do telegrapho desta estrada, a contar de janeiro deste anno em

deante, visto não lhes ter a consignaço respectiva marcado ajuda de custo para as viagens que são obrigadas a fazer, percorrendo os districtos respectivos e estações dessavia ferrea.

— Autorizou-se a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a admitir na estação do Realengo, afim de praticarem alli em telegraphia, sem prejuizo do serviço militar, seis praças do 1º batalhão de engenheiros, conforme requisitou o Ministerio da Guerra.

Requerimentos despachados

Antonio Joaquim Nogueira Rosadas, pedindo que seja respeitado o seu direito ao estabelecimento de um botequim em lugar apropriado da estação da Estrada de Ferro Central do Brazil nesta Capital; que se lhe entregue o referido local ou se entre em accordo, no sentido de ser o mesmo supplicante equitativamente indemnizado.—Indeferrido, visto a inexistencia do direito transferido ao supplicante por Joaquim Antonio de Oliveira.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

Aneloto Izilro da Silva Barreiros, praticante dos Correios do Maranhão, pedindo 60 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde.—Concedo.

Diniz Satyro, 2º official dos Correios do Paraná, pedindo 45 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde.—Justifiqu as faltas dadas, da terminação da licença á data do requerimento da prorrogação.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRITO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portarias de 16 do corrente:

Foram exonerados, a pedido:

Leovigildo Pires Simões, de agente do correio do Meyer;

D. Mariana Alves de Moraes, de agente do correio da Piedade;

D. Amelia Gomes de Carvalho Silva, de agente do correio do Encantado.

Foram nomeados:

D. Maria M. Leitão, agente do correio do Meyer;

Antonio Joaquim de Andrade Bastos, agente do correio da Piedade;

Octavio Fiusa da Cunha, agente do correio do Encantado;

Antonio Sabino de Oliveira, carteiro da agencia do correio de Campos.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

19ª SESSÃO EM 16 DE MAIO DE 1900

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros B. de Pereira Franco, Piza e Almeida, Macedo Soares, Bernardino Ferreira, H. do Espirito Santo, Lucio da Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murтинho, André Cavalcanti e G. de Carvalho.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Pindahiba de Mattos e João Barbalho, com causa participada, e Americo Lobo.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.355—Capital Federal—Relator, o Sr. Piza e Almeida; paciente, Arthur Mercader.—Foi concedida a ordem de soltura, unanimemente.

N. 1.361—Capital Federal—Relator, o Sr. Manoel Murтинho; paciente, Severiano Venancio Villela.—Foi negada a ordem de soltura, unanimemente.

N. 1.362—Capital Federal—Relator, o Sr. André Cavalcanti; paciente, Manoel Reis Soares.—Foi negada a ordem de *habeas corpus* contra o voto do Sr. Macedo Soares.

Appellação civil

N. 480—Parahyba—Relator, o Sr. Manoel Murтинho; revisores, os Srs. André Cavalcanti e G. de Carvalho; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, o Dr. Ernesto Augusto da Silva Freire.—Como preliminar, tomou-se conhecimento da appellação, contra o voto do Sr. Piza e Almeida, e que se recommendasse ao juiz que em casos analogos interpuzesse appellação *ex-officio*, contra os votos dos Srs. Piza e Almeida, Macedo Soares e Lucio de Mendonça.

De meritis, foi confirmada a sentença, contra os votos dos Srs. H. do Espirito Santo e Macedo Soares.

Não proseguiram os julgamentos por não se acharem presentes juizes nas causas com dia.

DISTRIBUIÇÕES

Recursos extraordinarios

N. 206—Amazonas—Recorrentes, T. O. Condurú & Comp.; recorrido, Aureliano Cidronio.—Ao Sr. ministro Piza e Almeida.

N. 207—S. Paulo—Recorrente, a Companhia Docas de Santos; recorridos, J. Ferreira & Comp.—Ao Sr. ministro Macedo Soares.

Homologação de sentença estrangeira

N. 263—Capital Federal—Requerente, D. Maria Thereza Berquó.—Ao Sr. ministro Bernardino Ferreira.

Appellação civil

N. 587—Rio Grande do Sul—Appellante, tenente-coronel David Manoel da Silva; appellada, a Fazenda Nacional.—Ao Sr. ministro Manoel Murтинho (em compensação da de n. 467).

Appellação crime

N. 72—S. Paulo—1º appellante, Carlos Pinto; 2º appellante, Joaquim de Mello Primo (vulgo Guatapara); appellada, a justiça.—Ao Sr. ministro Piza e Almeida.

Aggravo de petição

N. 352—S. Paulo—Aggravante, Companhia Distillação Aguas Mineraes Christoffel Stupakoff; aggravados, A. Raymundo & Comp.—Ao Sr. ministro Manoel Murтинho.

PASSAGENS

Appellações civis

N. 410—Ao Sr. Americo Lobo.
N. 544—Ao Sr. Piza e Almeida.

Appellação criminal

N. 63—Ao Sr. H. do Espirito Santo.

Homologações

N. 244—Ao Sr. Americo Lobo.
N. 256—Ao Sr. Americo Lobo.

COM DIA

Appellação criminal

N. 67—Relator, o Sr. Macedo Soares.

Homologações

N. 242 — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos.

N. 254 — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos.

Levantou-se a sessão a 1 3/4 horas da tarde.—O Secretário, João Pedreira do Couto Ferraz.

Supremo Tribunal Militar

SESSÃO DE JUSTIÇA EM 20 DE ABRIL DE 1900

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos 20 dias do mez de abril de 1900, achando-se presentes os Srs. ministros marchoaes Miranda Reis, Rufino Galvão, Neiva e Niemeyer, almirante Coelho Netto, general de divisão Cantuaria, Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Acyndino de Magalhães, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foi indeferido o requerimento do alferes Joaquim Arthur Gadelha, pedindo para serem tomadas em consideração as suas razões de embargos, apresentadas depois do prazo legal, contra os votos dos Srs. ministros Neiva e Acyndino de Magalhães.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

José Joaquim de Oliveira Palmo, alferes do 5º regimento de cavallaria, accusado de infidelidade administrativa.— Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a expulsão do exercito, para absolvel-o da accusação que lhe foi intentada, contra os votos dos Srs. ministros Tude Neiva e Niemeyer, que opinaram pela condemnacão do réo, por consideravel-o incurso no grão minimo do art. 166 do Codigo Penal da Armada e julgaram que o major Bráulio de Oliveira Brandão devia responder pelos factos denunciados pelo accusado; Cantuaria e Acyndino de Magalhães, que condemnaram o réo a 28 mezes de prisão simples, por achal-o incurso no art. 166 do Codigo Penal da Armada, combinado com o art. 43 do mesmo codigo.

Manoel Augusto de Albuquerque, cabo de esquadra do 10º batalhão de infantaria, accusado de homicidio.— Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dez annos de prisão com trabalho, como incurso no art. 150 do Codigo Penal da Armada, attenta a circumstancia attenuante do art. 37, § 8º, do mesmo codigo.

— Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Francisco Antonio Tavares, alferes do 21º batalhão de infantaria, accusado de contrabando.— Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que absolvel-o do réo da accusação que lhe foi intentada, contra os votos dos Srs. ministros Tude Neiva, Niemeyer e Netto, que opinaram pela condemnacão do réo, e Souza Carvalho que julgou o tribunal incompetente para tomar conhecimento da accusação, por ser o referido crime civil e não militar.

João de Santa Cruz, soldado do 25º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples.— Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão e mais castigos, referidos no art. 1º da—Primeira deserção simples, do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

João Pereira de Lima, soldado do 1º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples.— Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, não como incurso na Ordenança de 9 de abril de 1805 e sim no grão minimo do art. 117, n. 3, do Codigo Penal da Armada, concorrendo a attenuante do art. 37, § 1º, do mesmo codigo, visto ter sido o crime commetido já na vigencia desta ultima lei.

João Dias Moreira, soldado do 9º regimento de cavallaria, accusado de segunda deserção simples.— Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão, para condemnal-o a quatro mezes de igual pena e mais castigos, referidos no art. 2º da rubrica «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, por não ter sido julgado definitivamente da anterior deserção que lhe é attribuida.

João Ribeiro Soares, soldado do 1º regimento de cavallaria, accusado de deserção.— Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno e meio de prisão com trabalho, como incurso no grão sub-medio do art. 117 do Codigo Penal da Armada, para condemnal-o a seis mezes de igual prisão, como incurso no grão minimo do referido artigo, militando em favor do réo o § 1º do art. 37 do alludido Codigo. O Tribunal observou, como instrucção, que a pena imposta entre os grãos minimo e medio do dito art. 117, não é a de um anno e meio, como se vê na sentença supra; e, outrossim, que, não tendo o conselho de guerra reconhecido attenuantes e somente agravantes, não era caso de applicação desse grão, intermedio, o qual só póle ter logar no concurso de agravantes e attenuantes, preponderando umas sobre as outras.

RENDAS PUBLICAS**ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO**

Renda do dia 1 a 15 de maio de 1900.....	2.054:439\$065
Idem do dia 16:	
Em papel... 230:118\$309	
Em ouro.... 32:937\$301	
	263:056\$300
	2.317:495\$365
Em igual periodo de 1899...	2.863:272\$140

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 15 de maio de 1900.....	1.265:379\$323
Idem do dia 16.....	92:733\$770
	1.358:113\$093
Em igual periodo de 1899...	1.464:626\$764

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 16 de maio de 1900.....	7:615\$571
Idem do dia 1 a 16.....	190:411\$819
Em igual periodo de 1899...	219:701\$798

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 15 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas—Avisos:

N. 993, de 9 do corrente, pagamento de 4\$ a Domingos da Costa Fernandes, de material fornecido, em janeiro ultimo, a Repartição dos Telegraphos;

N. 983, de 7 do corrente, idem 1:251\$500 a diversos, de fornecimentos a Repartição dos Correios, no mez de março ultimo;

N. 992, de 9 do corrente, idem de 2:506\$029 a Wilson, Sons & Comp., de fornecimentos a Estrada de Ferro Central do Brazil nos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno;

N. 406, de 28 de fevereiro, idem de 5:000\$, credito a Delegacia Fiscal em Pernambuco, afim de occorrer a despesas imprevistas, conforme solicitou o chefe da commissão de melhoramentos do referido porto;

N. 984, de 7 do corrente, idem de 350\$ a Maciel & Irmão, de concerto no encanamento da agua que abastece a hospedaria de imigrantes da Ilha das Flores, no mez de março ultimo;

N. 985, da mesma data, idem de 1:913\$165 a diversos, de fornecimentos a hospedaria de imigrantes da Ilha das Flores, no mez de janeiro ultimo;

N. 936, da mesma data, idem de 1:541\$637 a diversos, de fornecimentos a mesma hospedaria, no mez de fevereiro ultimo;

N. 987, da mesma data, idem de 118\$280 a Pereira, Reis & Comp., de fornecimentos a mesma hospedaria, nos mezes de fevereiro e março do corrente anno.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.006, de 7 do corrente, pagamento de 12:378\$806 a diversos, de fornecimentos feitos, no 1º trimestre do corrente anno, a Directoria Geral de Saude Publica;

N. 1.025, de 8 do corrente, idem de 4:800\$ a diversos deputados, de ajudas de custo de vinda e volta na 1ª sessão da 4ª legislatura do Congresso Nacional;

N. 1.009, de 7 do corrente, idem de 350\$, da folha, relativa ao mez de abril ultimo, do aluguel do predio occupado pelo quartel general do commando superior da guarda nacional;

N. 1.033, de 9 do corrente, idem de 1:166\$686, da folha, relativa ao mez de abril ultimo, do aluguel do predio em que funciona a Directoria Geral de Saude Publica;

N. 1.046, de 10 do corrente, idem de 20\$ a menor Estephania, de gratificação pelo serviço de extracção de cedulas no Tribunal do Jury, durante o mez de abril ultimo.

N. 1.035, de 9 do corrente, idem de 695\$500 a Leuzinger & Comp., de fornecimentos, em abril ultimo, a Secretaria de Estado.

Ns. 649 e 915, de 17 de março e 23 de abril, idem de 2:000\$ ao secretario da Escola de Bellas-Artes, bacharel Diogo Chalhó, para pagamento dos individuos que, na mesma escola, servem de modelo vivo.

N. 1.036, de 9 do corrente, idem de 15\$100 ao porteiro do Supremo Tribunal Federal Marcellino Luiz de Vargas Dantas, de despesas miudas por elle feitas durante o mez de abril ultimo.

N. 1.032, da mesma data, idem de 10:089\$269 a diversos, de material fornecido a Repartição da Policia, no mez do março ultimo.

—Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 87, de 10 do corrente, pagamento de 125\$ a José Bernardino Pereira, de gratificação por serviços prestados durante o mez de abril ultimo, na qualidade de auxiliar do continuo da Secretaria do Estado.

—Ministerio da Fazenda:

Exercicios findos:

Requerimento de José de Oliveira Castro, pagamento de 1:785\$500, proveniente de fornecimentos feitos ao Ministerio da Guerra no anno de 1898.

Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Directoria de Meteorologia—Resumo meteorologico da Estação Central no Morro de Santo Antonio—Dia 15 de maio de 1900 (terça-feira):

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO DO VENTO	ESTADO DA ATMOSPHERA	ESPECIE DE NUVENS	QUANTIDADE DE NUVENS
	m/m	°	m/m	%				
1/2 n.....	755.34	21.8	15.92	82.0	WNW	—	—	—
3 a.....	754.92	21.2	15.64	83.4	WNW	—	—	—
6 a.....	755.14	19.8	15.22	83.6	WNW	Bom	..	0
9 a.....	756.27	22.6	16.99	83.3	NNW	Muitobom	..	0
1/2 d.....	754.48	26.5	16.89	65.5	N	Idem	C. K.	4
3 p.....	754.21	25.7	15.97	68.1	SE	Claro	CS. K. s	4
6 p.....	755.03	25.2	15.05	63.0	SSE	Bom	CK. CS. K	7
9 p.....	755.97	23.1	16.00	76.3	WNW	Idem	s. C. K	10

Temperatura maxima exposta..... 28°6
 » » à sombra..... 28°3
 » minima..... 19°2
 Evaporação em 24 horas à sombra..... 2m/m.5
 Chuva em 24 horas..... —
 Duração do brilho solar..... 9h.18

Observações

Pela manhã houve nevoeiro baixo que refez-se depois de 6 h. a.

DIA 15 DE MAIO DE 1900

Observações a 0 h m. Grezmoich feitas pelos capitães dos portos (9h.07 m. t. m. da Capital)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉU	ESTADO ATMOS- PHERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMO- PHERICO NA VESPERA
Bolém.....	Encoberto	Bom	—	ENE	Muito fraco	—	Variavel
S. Luiz.....	Meio encoberto	Incerto	Nevoeiro tenue	ENE	Regular	Tranquillo	Incerto
Parnahyba.....	Quasi limpo	Incerto	Nevoeiro tenue alto	ENE	Fraco	—	Claro
Fortaleza.....	Encoberto	Encoberto	Chuva	SE	Fraco	Grandes vagas	Sombrio
Natal.....	Meio encoberto	Bom	Nevoeiro tenue baixo	SE	Regular	Peq. vagas	Bom
Parahyba.....	Quasi limpo	Bom	—	SE	Fraco	—	Bom
Recife.....	Quasi encob.	Claro	Nevoeiro baixo	ENE	Regular	Chão	Claro
Maceió.....	Quasi limpo	Muito variavel	—	NE	Muito fraco	—	Variavel
Aracaju.....	Quasi encob.	Sombrio	—	NNE	Aragem	Chão	Variavel
Bahia.....	Meio encoberto	Incerto	Nevoeiro alto	S	Hafagem	Chão	Variavel
Victoria.....	Limpo	Variavel	—	NE	Fresco	Peq. vagas	Variavel
Santos.....	Quasi limpo	Incerto	Halo solar	N	Aragem	—	Bom
Paranaguá.....	Encoberto	Sombrio	Nevoeiro baixo	S	Aragem	—	Variavel
Florianopolis.....	Encoberto	Encoberto	Chuva	—	Calma	—	Variavel
Rio Grande.....	Quasi encob.	—	—	SW	Fraco	Chão	—

Observatorio do Rio de Janeiro — Bol. tim meteorologico — Dia 15 de maio de 1900.

HORA	Barometro a 0°	Tempera- tura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉU		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	754.8	22.3	15.6	78	0.0	—	0.0	—	0.0		
4 h. m....	754.6	20.8	15.2	83	2.3	N	0.0	—			
7 h. m....	755.5	20.6	15.5	86	2.2	N	0.7	C			
10 h. m....	757.4	22.5	17.1	85	2.2	NE	0.1	C			
1 h. t....	754.4	25.9	16.0	64	2.2	NE	0.3	c. cK.			
4 h. t....	754.1	23.7	14.5	66	4.0	SE	0.7	c. cK. K.			
7 h. t....	755.2	22.4	16.4	82	3.2	SE	0.3	c. cK.			
10 h. n....	756.0	23.3	15.2	74	1.0	NW	0.5	c. cK.			
Médios....	755.25	22.69	15.69	77.2	2.1	—	0.3	—	—	—	

Extremos da temperatura : Maximo 4 h. tarde, 27.1; minimo 7 h. manhã, 19.5.

Evaporação em 24 horas 2.0.

Horas de insolação (heliographo) 8 h. 5 m.—8 h. 30 m.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Barross*, para Santos, Trieste e Fiume, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, idem com porte duplo e para o exterior até as 10 horas.

Pelo *Magdalena*, para Bahia, Pernambuco e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, idem com porte duplo e para o exterior até as 10 horas.

Pelo *Carangola*, para Cabo Frio, Macahé e S. João da Barra, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até 1 1/2, idem com porte duplo até as 2 e objectos para registrar até as 12 horas da manhã.

Amanhã:

Pelo *Muquy*, para os portos do Espirito Santo até Caravellas, recebendo impressos até as 4 horas da manhã, cartas para o interior até as 4 1/2, idem com porte duplo até as 5 e objectos para registrar até as 6 horas da tarde de hoje.

— Afim de prestar esclarecimentos, convidase a comparecer na 5ª secção desta repartição o remittente de uma carta para o Sr. A. Stopar, no Estado de S. Paulo.

Santa Casa da Misericórdia—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi no dia 10 do corrente o seguinte:

	INDIGENAS	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	787	874	1.661
Entraram.....	34	36	70
Sahiram.....	23	26	49
Falleceram.....	8	8	16
Existem.....	790	876	1.666

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 586 consultas para os quaes se aviaram 752 receitas. 50 extracções de dentes.

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

Serão chamados hoje, 17 do corrente, os seguintes alumnos:

EXAME ORAL

1ª serie medica

(A's 11 horas)

Octacilio de Carvalho Camara.

Claudio Darlot.

Joaquim Castello Branco.

Astolpho de Noronha Gomes da Silva.

Oscar Chaves Faria.

Carlos Eugenio Guimarães.

Turma suplementar

Raphael do Monte.

Favorino de Freitas Mercio.

Jonas Decleiciano Ribeiro.

Francisco Augusto Monteiro de Barros.

Theodoro Polycarpo.

Waldemar Pereira.

2ª serie medica

(A's 11 horas)

Albertino Bustamante.

Manoel Gomes Tarlé.

Eloy de Barros Lessa.

Adolpho Gomes Pereira.

Othon Drummond Furtado de Mendonça.
Francisco Xavier de Almeida Junior.

Turma suplementar

Luiz da Silva Flôres.

Manoel Theodoro de Oliveira Penteado.

Bohemundo de Souza Martins Alvares Afonso.

Eurico Pereira.

Sebastião Barroso Nunes.

João Pinto Rebello Pestana.

2ª série pharmaceutica

(A's 11 horas)

Heitor Pinto da Luz e Silva.

Custodio Fernandes.

Antonio Vieira Marcondes.

Arnaldo Mesquita de Menezes.

João Corrêa da Silva Moreira Junior.

Turma suplementar

João Vieira de Macedo.

Amador de Araujo Franco.

José Augusto Querido.

Ernesto Crissiuma Junior.

Octacilio Francisco Pessôa.

Eduardo Gaspar Santiago.

EXAME ESCRIPTO

1ª série de obstetricia

(A's 11 horas)

Joanna Agens Fiacina.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 16 de maio de 1900.—O secretario Dr. E. Menezes.

Escola Polytechnica

Hoje, quinta-feira, 17 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão chamados a exame oral os seguintes senhores:

CURSO GERAL

Exercicios praticos de mineralogia e geologia

Roberto Marinhode Azevedo.

Domingos José da Silva Cunha.

Ildefonso Alves Pereira.

João de Almeida Pizarro.

Secretaria da Escola Polytechnica, 16 de maio de 1900.—Souza Ferreira, secretario interino.

Freguezia de Inhaúma

QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES

O tenente-coronel João de Deus Mello Souza, commandante do 15º batalhão de infantaria da guarda nacional da Capital Federal e presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes da freguezia de S. Thiago de Inhaúma, etc., etc.:

Faz saber a todos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que, de conformidade com a lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, e regulamento annexo ao decreto n. 722, de 25 de outubro de 1850, e em observancia do disposto no art. 9º do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, e á ordem do dia n. 19, de 3 do corrente mez, do Exm. Sr. general de divisão commandante superior da guarda nacional desta Capital, o conselho de qualificação dos guardas nacionaes da freguezia de Inhaúma encetarã os seus trabalhos no dia 20 do corrente mez, ás 9 horas da manhã, na secretaria do quartel do 15º batalhão de infantaria, á rua Guineza n. 3 (Encantado) com assistencia do Dr. juiz da 13ª Pretoria, na forma determinada pelo aviso de 5 de maio de 1891.

E como o mesmo conselho tenha de proceder não só á revisão das anteriores alistamentos, mas ainda á nova qualificação dos

cidadãos aptos para o serviço da guarda nacional, quer da activa, quer da reserva, aos quaes são pessoalmente obrigados todos os brasileiros natos ou naturalizados, de 18 a 50 annos de idade, como estatue o art. 13 da citada lei n. 602, de 1850, convido todas as autoridades que por lei são incumbidas de fornecer as relações nominaes, de que trata o art. 10 do alludido decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, a remettel-as a este conselho até o primeiro dia da sua reunião, e aviso as partes interessadas na qualificação para que venham allegar os seus direitos, dentro do prazo legal, na forma prescripta nas instrucções que acompanharam o decreto n. 722, de 25 de outubro de 1850.

Outrosim convido os membros do dito conselho capitão Alamiro Alves Cabral, tenentes Luiz Lucio Caetano da Silva Sobrinho e Antonio Joaquim de Andrade Bastos e alferes Antonio Candido de Carvalho, todos do 15º batalhão de infantaria, nomenados pela referida ordem do dia n. 19, a comparecerem no local, dia e hora acima designada, para se dar começo aos respectivos trabalhos.

E para constar lavrei o presente edital, que será affixado nos logares do costume e publicado pela imprensa.

Capital Federal, 12 de maio de 1900.—Tenente-coronel João de Deus Mello Souza, presidente do conselho.

Freguezia da Candelaria

O tenente-coronel Ismael d'Ornellas Bettencourt, commandante do 4º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital Federal e presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes da freguezia da Candelaria:

Faço saber que no dia 20 do corrente, ás 9 horas da manhã, se installará, com assistencia do cidadão juiz da 1ª Pretoria, o Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, á rua do Ouvidor n. 28, esquina da rua Primeiro de Março, 2º andar, o conselho para alistamento dos cidadãos aptos para o serviço activo e da reserva, em observancia das disposições do titulo 1º, capitulos 1º e 2º do decreto n. 722, de 25 de outubro de 1850, titulo 1º, capitulo 1º, do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, na forma explicada pelos avisos de 5 de maio de 1891, 16 de julho de 1894 e 4 de maio de 1895, e ordem do dia do commando superior da guarda nacional desta Capital, datada de 4 de maio do corrente, sob n. 19.

Outrosim, convido os capitães Gervasio Coutinho, Souto Maior, João Carneiro de Mendonça Franco e tenentes Plácido Soares e Alfredo Leon de Brito, a comparecerem no referido dia, hora e lugar.

E para constar, faço o presente, que vae publicado pela imprensa e affixado nos logares publicos, para que alleguem os seus direitos.

Capital Federal, 10 de maio de 1900.—Tenente-coronel Ismael d'Ornellas Bettencourt, presidente.

Freguezia do Engenho Velho

QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES

Pelo presente edital faço publico que o conselho de qualificação dos guardas nacionaes da parochia do Engenho Velho installar-se-ha no dia 20 de maio corrente, no predio n. 27, da rua Barão de Mesquita, quartel do 19º batalhão de infantaria da mesma milicia, devendo para esse fim acharem-se reunidos no referido local, ás 9 horas da manhã, conforme determina a lei, os Srs. Dr. pretor da 11ª Pretoria e os Srs. officiaes designados pelo Sr. general commandante superior, constantes da ordem do dia n. 19, de 4 do corrente.

Conforme determina o § 4º do art. 1º, tit. 1 do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1850, solicito aos Srs. Drs. delegados da 14ª e 15ª circumscripções a remessa para o local

acima indicado das relações, por quartelirão e ordem alfabética, dos cidadãos residentes nas mesmas circumscripções e que, tendo a idade de 18 a 60 annos, se achem aptos e em condições de serem qualificados.

Sala do Conselho de Qualificação, 10 de maio de 1900.—O presidente, major *José Vicente de Oliveira*.

Recebedoria da Capital Federal

Tendo sido exonerado do lugar de despachante desta Recebedoria o Sr. Joaquim de Almeida, por portaria de 27 de março ultimo, convidado as pessoas que contra elle tiverem qualquer reclamação a apresental-a no prazo de tres mezes, a contar desta data, na forma do art. 3º do decreto n. 9.712, de 5 de fevereiro de 1887, sob pena de, findo este prazo, não serem attendidas.

Recebedoria da Capital Federal, 2 de abril de 1900.—Servindo de director, *Ricardo P. da Costa*.

INDUSTRIAS E PROFISSÕES

Por esta repartição faço publico que durante todo o corrente mez proceder-se-ha á cobrança, sem multa, do imposto de industrias e profissões relativo ao primeiro semestre do corrente exercicio.

Incorrerá na multa de 10 % quem dentro do referido prazo não satisfizer o dito imposto.

Capital Federal, 1 de maio de 1900.—Servindo de director, *Ricardo P. da Costa*.

Caixa de Amortização

Por esta repartição se faz publico que tendo-se extraviado 15 apolices geraes, de juro antigo de 6 % a. hoje 7 %, papel, sendo: nove do valor de 1:00.000 cada uma, sob ns. 72.511 a 72.514 da emissão de 1866, 121.133 da de 1866 e 218.987 a 218.990 da de 1870; e seis do valor de 500.000 de ns. 1.179 da emissão de 1867, 3.520 da de 1868, 4.618 e 5.774 da de 1877, 9.181 e 9.378 da de 1879, vão ser expedidos novos titulos si, dentro de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Capital Federal, 11 de maio de 1900.—O inspector, *Sebastião M. Sarmento*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do cirurgião de 4ª classe da Armada, Dr. Manoel Affonso da Silva, para que, no prazo de 30 dias, alleguem o que for a bem do seu direito, sobre a quantia de 5.990 em que se acha alcançado no processo da tomada de suas contas, relativas ao periodo de 8 de maio a 19 de junho de 1894, quando serviu na Escola de Aprendiziz Marinhellos, desta Capital; e constituam procurador na sede deste tribunal ou declarem o seu domicilio para o fim de serem nelle notificados das decisões que forem proferidas.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 17 de abril de 1900.—*José Maria da Silva Portilho*, sub-director.

Pelo presente edital é intimado o Dr. Salustio Lamenha Lins, ex-curator de ausentes, para que, no prazo de 30 dias, allegue o que for a bem do seu direito sobre o alcance demonstrado no processo de suas contas relativas aos actos praticados na 2ª Pretoria; e constitua procurador na sede deste Tribunal ou declare o seu domicilio para o fim de ser nelle notificado das decisões que forem proferidas, sob pena de ser considerado revel: tudo de conformidade com os arts. 196, 197 e 198 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 9 de maio de 1900.—*José Maria da Silva Portilho*, sub-director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o Dr. Lydio Mariano de Albuquerque, ex-curator de ausentes, para que, no prazo de 30 dias, allegue o que for a bem do seu direito sobre o alcance demonstrado no processo de suas contas relativas aos actos praticados na 1ª Pretoria; e constitua procurador na sede deste tribunal ou declare o seu domicilio para o fim de ser nelle notificado das decisões que forem proferidas, sob pena de ser considerado revel: tudo de conformidade com os artigos ns. 196, 197 e 198 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 8 de maio de 1900.—*José Maria da Silva Portilho*, sub-director.

Pelo presente edital é intimado o Dr. Luiz Pereira Ferreira de Faro, ex-curator de ausentes, para que, no prazo de 30 dias, allegue o que for a bem do seu direito sobre o alcance demonstrado no processo de suas contas relativas aos actos praticados nas 1ª e 2ª Pretorias, e constitua procurador na sede deste Tribunal ou declare o seu domicilio para o fim de ser nelle notificado das decisões que forem proferidas, sob pena de ser considerado revel: tudo de conformidade com os arts. 196, 197 e 198 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 8 de maio de 1900.—*Joé Maria da Silva Portilho*, sub-director.

Pelo presente edital é intimado o Dr. Genesio Telles Bandeira de Mello, ex-curator de ausentes, para que, no prazo de 30 dias, allegue o que for a bem do seu direito sobre o alcance demonstrado no processo de suas contas relativas aos actos praticados nas 1ª e 2ª Pretorias, e constitua procurador na sede deste Tribunal ou declare o seu domicilio para o fim de ser nelle notificado das decisões que forem proferidas, sob pena de ser considerado revel: tudo de conformidade com os arts. 196, 197 e 198 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 8 de maio de 1900.—*José Maria da Silva Portilho*, sub-director.

Alfandega do Rio de Janeiro

O inspector em comissão, de accordo com a circular n. 18, de 11 de março de 1897, faz publico que o Laboratorio Nacional de Analyses julgou nocivo á saude publica o seguinte producto:

Manteiga, do fabricante L. Fenard, consignada a Rocha Nogueira & Comp., (do Ceará).

A analyse revelou conter a referida manteiga acido borico, o que é nocivo á saude.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de maio de 1900.—O inspector, *J. F. de Paula e Silva*.

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados, para esta repartição os volumos abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias para providenciar.

Vapor francez *Concordia*, procedente do Havre, entrado em 2 de maio de 1.900—Manifesto n. 269.

Armazem n. 10—B—B: 1 caixa n. 170, repregada.

M. G.: 1 dita n. 45, idem.

B—B: 1 dita n. 164, idem.

Idem: 1 dita n. 169, idem.

AAC: 1 dita n. 1822, idem.

CBC: 1 dita n. 1.768, idem.

MCV: 2 ditas sem numero, idem.

JCV: 1 dita n. 5, repregada e avariada.

HG—G: 1 dita n. 564, repregada.

AC: 1 dita n. 2, avariada.

SMT: 1 dita sem numero, idem.

D—KFC: 1 dita n. 245, idem.

RFLC: 2 ditas ns. 6.015 e 6.020, repregadas.

ACC: 2 ditas ns. 1.820 e 1.819, idem.

CBPC: 2 ditas ns. 1.094 e 1.095, idem.

Despacho sobre agua — BMC: 1 dita n. 21.116, idem.

Armazem da estiva—Sarmento: 2 ditas sem numero, idem.

8: 10 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor inglez *Handel*, procedente do Nova York, entrado em 11 de maio de maio de 1900 — Manifesto n. 287.

Trapiche Dias da Cruz — RH: 1 caixa sem numero, repregada.

RH—H: 1 dita idem, idem.

HH: 1 dita idem, idem.

CWC: 1 dita idem, idem.

CWC—C: 1 dita idem, idem.

FIC: 1 barril idem, com falta.

Vapor inglez *Temirson*, procedente do Montevideo, entrado em 8 de maio de 1900. — Manifesto n. 282.

Trapiche Rio de Janeiro — John Moore & Comp.: 20 meios saccos sem numero, com falta.

Idem: 4 ditos idem, idem.

Vapor inglez *Lydia*, procedente de Liverpool, entrado em 28 de abril de 1900. — Manifesto n. 259.

Trapiche Carvalhaes — FFB: 5 caixas ns. 1/9, avariadas.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor allemão *Trier*, procedente de Bremen, entrado em 7 de maio de 1900. — Manifesto n. 280.

Trapiche Ypiranga — H: 1 sacca sem numero, avariada.

Idem: 3 ditas idem, com falta.

BPC: 1 barrica idem, quebrada.

JLP: 1 decimo idem, com falta.

CMC: 6 ditos idem, idem.

ASA: 2 ditos idem, idem.

M. L. & Almeida: 1 dito idem, idem.

ASS: 20 ditos idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

BSCC: 1 dito idem, idem.

FSYS: 2 ditos idem, idem.

JNS: 12 ditos idem, idem.

Trapiche Ipyranga—CAC: 4 quintos sem numero, com falta.

Idem: 6 decimos idem, idem.

LP—TBC: 1 quinto idem, idem.

AFC: 1 peira idem, quebrada.

Vapor francez *Concordia*, procedente do Havre, entrado em 2 de maio de 1900.—Manifesto n. 269.

Trapiche da Ordem — J: 1 quinto sem numero, com falta.

FRHC: 3 ditos idem, idem.

LMS: 4 ditos idem, idem.

JAA: 1 dito idem, idem.

BAC: 2 ditos idem, idem.

JPR: 4 ditos idem, idem.

ARC: 1 dito idem, idem.

ASA: 8 saccos idem, idem.

TBC: 1 quinto idem, idem.

CSC: 8 ditos idem.

APB: 2 ditos idem, idem.

ST: 1 dito idem, idem.

AJM: 1 dito idem, idem.

FB: 20 ditos idem, idem.
 Verde Gatão—Verde Pastos—OR—Especial: 6 ditos idem, idem.
 AAM: 3 ditos idem, idem.
 Idem: 1 decimo idem, idem.
 SAC: 1 quinto idem, idem.
 JMV: 4 ditos idem, idem.
 FP: 5 ditos idem, idem.
 SMC: 6 saccos idem, idem.
 JAP: 1 quinto idem, idem.
 CPC: 1 dito, idem, idem.
 ASC: 1 dito, idem, idem.
 MSC: 1 decimo, idem, idem.
 L: 1 sacco, idem, idem.
 Idem: 2 ditos, idem, idem.
 Vapor allemão *Antonina*, procedente de Hamburgo, entrado em 3 de maio de 1900.—Manifesto n. 275.
 Armazem n. 6 — C&M: 1 caixa n. 13, repregada.
 Idem: 1 dita n. 14, idem.
 Despacho sobre agua — EK: 1 dita n. 23, idem.
 Armazem da estiva—FSC: 1 dita n. 1.310, idem.
 Armazem n. 12 — BC: 1 dita n. 2.890, idem.
 CFB: 1 dita n. 10, idem.
 CSC: 1 dita n. 2.338, idem.
 J—R—C—C—K: 1 dita n. 110, idem.
 CSC—K: 1 dita n. 2.332, idem.
 FSC—K: 1 dita n. 7.793, idem.
 Idem: 1 dita n. 7.927, idem.
 FMC: 1 dita n. 6, idem.
 HSC: 1 dita n. 1.388, idem.
 Armazem da estiva—FSC: 1 dita n. 1.279, idem.
 Despacho sobre agua—GC: 1 dita n. 3.749, idem.
 Armazem n. 12—CC: 1 dita n. 1.930, idem.
 O—G—3—H—C: 1 dita n. 9, idem.
 JFCC: 1 dita n. 523, idem.
 TAC: 1 dita n. 9.641, avariada.
 Armazem n. 6—CSC: 1 barril, sem numero, vazio.
 Pereira da Costa: 1 dito, idem, idem.
 Souza Alves & Comp.: 1 dito idem, idem.
 Armazem da Estiva — GSC: 1 barrica n. 9140/2, quebrada.
 Vapor allemão *Trier*, procedente de Bremen, entrado em 7 de maio de 1900.—Manifesto n. 280.
 Armazem n. 1 — AL: 1 caixa n. 8.126, repregada.
 CC—Contaville: 2 ditos ns. 8 e 12, idem.
 Idem: 1 dita n. 11, idem.
 FLC: 1 dita n. 13, idem.
 Gaz-Rio: 1 dita n. 792, avariada.
 Idem: 1 dita n. 783, idem.
 HFD—609: 1 dita sem numero, repregada.
 JRC: 1 dita n. 6.554, idem.
 JD: 1 dita n. 1.147, idem.
 J. Costa: 1 dita idem, idem.
 J—C—R: 1 dita n. 6.544, idem.
 SS—L: 1 dita n. 1.470, idem.
 LC—CTB: 1 fardo n. 2.706, avariado.
 Idem: 4 ditos ns. 2.735/38, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 2.742 e 2.744, idem.
 P—S—50—Petropolis: 2 caixas ns. 6 e 12, idem.
 Idem: 1 dita n. 5, repregada e avariada.
 E—K—49: 2 ditos ns. 3 e 11, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 10, repregada.
 W: 1 dita n. 553, idem.
 W—F: 1 dita n. 563, idem.
 Vapor inglez *Martha*, procedente de Liverpool, entrado em 2 de abril de 1900.—Manifesto n. 268.

Armazem n. 14 — AC: 20 caixas sem numero, quebradas.
 NF—V: 15 ditos idem, idem.
 AC: 5 caixas, idem, idem.
 R: 20 ditos, idem, idem.
 RFLC: 50 ditos, idem, idem.
 GMC: 10 ditos, idem, idem.
 JHLC: 5 ditos, idem, idem.
 Brazil: 5 ditos, idem, idem.
 Vapor francez *Concordia*, procedente do Havre, entrado em 2 de maio de 1900.—Manifesto n. 269.
 Armazem n. 10—B—B: 1 caixa n. 945, avariada.
 L: 1 dita n. 1.476, repregada.
 Armazem n. 6—AOS: 1 barril, sem numero, vazio.
 AAM: 1 dito, idem, idem.
 Gonçalves & Comp.—OR—Gatão: 2 ditos, idem, idem.
 Mourão & Comp. — OR—Bastos: 1 dito, idem, idem.
 LMS: 1 dita idem, idem.
 JPR: 2 ditos idem, idem.
 MPS: 1 dito idem, idem.
 ER—AJM: 1 dito idem, idem.
 RO: 1 dito idem, idem.
 Armazem n. 10—JMT: 1 caixa idem, avariada.
 Despacho sobre agua—RF: 7 ditos sem numero, repregadas.
 Armazem da Estiva — 8: 9 ditos idem, idem.
 Despacho sobre agua—FA: 2 ditos idem, idem.
 Indo: 3 ditos idem, avariadas e repregadas.
 Armazem da Estiva — Sarmiento: 3 ditos idem, repregadas.
 Armazem n. 10—JMT: 1 dita idem, idem, idem.
 CBPC: 1 dita n. 1092, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.096, idem.
 Armazem n. 10—RLC: 1 caixa n. 6.014, repregada.
 LCC: 1 dita sem numero, idem.
 JBF: 1 fardo n. 661, desmanchado.
 Armazem da Estiva—Sem marca: 1 caixa sem numero, vasando.
 Vapor allemão *Trier*, procedente de Bremen, entrado em 7 de maio de 1900.—Manifesto n. 280.
 Armazem n. 1—JMGS: 9 caixas ns. 13 e 21, repregadas.
 Araujo Freitas: 1 barrica n. 808, idem.
 Idem: 1 dita n. 797, idem.
 LSC—RJ: 1 dita n. 1.129, idem.
 MOR—777: 1 dita n. 3.280, idem.
 MWC: 1 caixa n. 2.530, idem.
 GC—2.198—PH: 1 dita n. 21, repregada e idem e avariada.
 RC: 1 barrica n. 2.372, repregada.
 PE—49: 1 caixa n. 2, idem.
 Idem: 1 dita n. 3, avariada.
 Idem: 1 dita n. 11, idem.
 Vapor allemão *Antonina*, procedente de Hamburgo, entrado em 3 de maio de 1900.—Manifesto n. 275.
 Armazem n. 12 — PMC: 1 caixa n. 9.538, avariada.
 FBC: 1 dita n. 203.501, idem.
 RJ: 2 ditos ns. 250 e 320, repregadas.
 App. & Comp.: 1 amarrado n. 86, idem.
 GSC: 1 caixa n. 4.075, idem.
 W: 1 dita n. 2.880, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.605, idem.
 SCC: 2 ditos ns. 9.775 e 9.777, idem.
 RJ: 2 ditos ns. 260 e 257, idem.
 SC: 1 dita n. 812, idem.
 HH: 3 ditos ns. 105, 107 e 108, idem.
 LG: 1 dita n. 541, idem.
 MOB: 1 dita n. 9.579, idem.

ARC: 1 dita n. 1.023, idem.
 L—D: 1 dita n. 65, idem.
 Armazem n. 6 — AMC: 2 caixas ns. 100 e 101, avariadas.
 Armazem da Estiva — FMC—9338: 1 barrica sem numero, avariada.
 Armazem n. 12 — SBC: 1 caixa n. 102, repregada.
 DG: 1 dita n. 3.359, idem.
 C: 1 dita n. 2.434, idem.
 CF: 1 dita sem numero, idem.
 FAJM: 1 dita n. 2, idem.
 JCM: 1 dita n. 2.081, idem.
 SSJ: 1 dita n. 818, idem.
 80: 1 dita n. 278, idem.
 JBC: 1 dita n. 19, idem.
 OSC: 1 dita n. 1.357, idem.
 FA: 1 dita n. 1, idem.
 93: 1 dita n. 668, idem.
 OSC: 1 dita n. 1.360, idem.
 Vapor allemão *Trier*, procedente de Bremen, entrado em 7 de maio de 1900.—Manifesto n. 280.
 Armazem n. 1 — AML: 1 caixa n. 673, repregada.
 BASF: 1 dita n. 2.483, repregada e avariada.
 CSC—1.241: 3 barricas ns. 1, 4 e 5, repregadas.
 CGF: 1 caixa n. 38, idem.
 ELSR—APS: 1 ditos sem numero, idem.
 FAC: 1 dita idem, idem.
 JBC: 1 dita n. 129, idem.
 Idem: 1 dita n. 130, idem.
 JMGS: 12 ditos ns. 1/12, idem.
 P—S—50: 1 dita n. 3, idem.
 Idem: 1 dita n. 10, avariada.
 Idem: 1 dita n. 11, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 7, avariada.
 Vapor inglez *Handel*, procedente de Nova York, entrado em 11 de maio de 1900.—Manifesto n. 283.
 Armazem da Estiva — FJR: 1 barrica n. 1, repregada.
 Barca portugueza *Clara*, procedente do Porto, entrado em 11 de maio de 1900.—Manifesto n. 284.
 Armazem n. 9 — CA: 20 caixas, sem numero, vasando.
 CGS: 4 ditos idem, repregadas.
 JASA: 1 dita idem, idem.
 Santa Maria: 1 dita idem, idem.
 Vapor allemão *Stolberg*, procedente de Santos, entrado em 14 de maio de 1900.—Manifesto n. 282.
 Armazem n. 6—JSS—P: 1 caixa n. 6.748, repregada.
 Idem: 1 dita n. 6.747, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de maio de 1900.—Pelo inspector, Francisco Manoel Fernandes, ajudante.

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico que, achando se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirall-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º, cap. 5º da *Consolidação das Leis da Alfandega* sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.
 Armazem n. 1—Erick Bauer: 1 caixa, vinda do Nova York no vapor inglez *Scottish Prince*, descarregada em 4 de setembro de 1899, consignada a Erick Bauer.
 F. M.: 2 ditos ns. 1 e 2, vindas de Antuerpia no vapor inglez *Horroz*, descarregadas em 11 de setembro de 1899, consignadas a Fred. Mostaest.

C. J. Cazaly: 1 mala, vinda de Southampton no vapor inglês *Clyde*, descarregada em 19 de setembro de 1899, consignada a C. J. Cazaly.

M. Sá & Comp.: 3 barris, vindos de Bremen, no vapor alemão *Maraburg*, descarregados em 3 de junho de 1899.

B-B-M-S-G: 33 caixas, ignora-se a procedência, vapor e descarga.

Armazem n. 3—F. E. C.: 1 caixa, vinda de Nova York, no vapor alemão *Livorno*, descarregada em 2 de setembro de 1899.

C. S.: 2 ditas ns. 1 e 2, vindas de Genova, no vapor italiano *Colombo*, descarregadas em 12 de setembro de 1899, consignadas a ordem.

GL: 1 dita n. 214, vinda da mesma procedência, vapor e descarga e consignada a ordem.

FGB: 1 dita n. 2.000, vinda da mesma procedência, vapor e descarga.

CJF—141: 1 dita n. 3.242, vinda de Londres no vapor inglês *Holbein*, descarregada em 19 de setembro de 1899, consignada a ordem.

H: 1 dita n. 5.353, vinda da mesma procedência, vapor e descarga e consignada a Hampshire & Comp.

JJSL: 12 engrados vindos de Antuerpia no vapor português *Alvires Cabral*, descarregados em 25 de setembro de 1899, e consignados a J. J. Silva Lima.

ECM: 2 caixas vindas da mesma procedência, vapor e descarga e consignadas a E. C. de Mello.

M: 2 barris, vindos da mesma procedência, vapor e descarga.

Armazem n. 4—Collegio Congonhas: 1 caixa n. 11, vinda de Bordéus, no vapor francês *La Plata*, descarregada em 9 de setembro de 1899.

GG: 3 ditas ns. 165 e 167, vindas da mesma procedência, vapor e descarga e consignadas a Georges Guzy.

Armazem n. 8—BM: 1 caixa n. 6.271, vinda de Marselha no vapor francês *Les Andes*, descarregada em 1 de setembro de 1899.

EIB: (Diversos ns.) 23 fardos e uma caixa, vindos do Havre no vapor francês *Corrientes*, descarregados em 25 de setembro de 1899 e consignados a ordem.

PC: 5 caixas ns. 699, 700, 701, 702 e 703, vindas da mesma procedência, vapor e descarga e consignadas a ordem.

CJC: 1 barril.

JACC: 1 dito.

OR: 2 ditos.

SF: 1 dito, todos vindos da mesma procedência, vapor e descarga.

Armazem n. 9—V: 19 barricas ns. 11/29, vindas de Glasgow no vapor inglês *Inca*, descarregadas em 28 de setembro de 1899, consignadas a ordem.

Cosmopolitan Store: 7 caixas, com diversos números, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Itaparica*, descarregadas em 9 de agosto de 1899 e consignadas a Hugo Heydtmann.

Costa Junior & Irmão: 2 barris, vindos da mesma procedência, vapor e descarga e consignadas a Costa Junior & Irmão.

GLA: 1 barril, vindo da mesma procedência, vapor e descarga e consignado a Souza Maciel & Comp.

CIW: 1 caixa n. 586, vinda da mesma procedência, vapor e descarga e consignada a ordem.

HRRW: 1 dita n. 3.179, vinda da mesma procedência, vapor e descarga e consignada a Hugo Heydtmann.

APCA: 1 barril, vindo da mesma procedência, vapor e descarga e consignado a Miguel Pinto da Costa Aguiar.

BT: 1 caixa n. 391, vinda da mesma procedência, vapor e descarga e consignada a ordem.

MLC—VUC: 2 ditas ns. 2.474/75, vindas da mesma procedência, vapor e descarga e consignadas a Monteiro Lucio & Comp.

MTC: 1 barril, vindo de Bremen, no vapor alemão *Mainz*, descarregado em 19 de

agosto de 1899 e consignado a M. Taveira & Comp.

RBC: 1 dito, vindo Southampton no vapor inglês *Severn*, descarregado em 8 de agosto de 1899 e consignado a Rocha, Bastos & Comp.

BB: 1 dito, vindo da mesma procedência, vapor e descarga e consignado a M. Taveira & Comp.

Armazem n. 10—T: 1 caixa n. 5.951, vinda do Havre no vapor francês *Ville S. Nicolas*, descarregada em 18 de maio de 1899 e consignada a Herm Stoltz & Comp.

Armazem n. 11—Cosmopolite Store: 2 caixas ns. 5.039 e 20, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Pelotas*, descarregadas em 12 de setembro de 1899 e consignadas a Hugo Heydtmann & Comp.

GJC: 1 dita n. 7.589, vinda da mesma procedência, vapor e descarga e consignada a Guimarães Junior & Comp.

TM: 1 dita n. 14, vinda da mesma procedência, vapor e descarga e consignada a Sentsen Mer & Comp.

Godoy: 1 dita n. 10.996, vinda da mesma procedência, vapor e descarga e consignada a Godoy, Fernandes & Comp.

RJ: 1 dita n. 951, vinda de Hamburgo no vapor alemão *S. Paulo*, descarregada em 18 de setembro de 1899, consignada a Herm Stoltz & Comp.

M—B—B—133—O—X: 1 dita n. 102, vinda da mesma procedência, vapor e descarga e consignada a ordem.

W—B—B—152:—XXX: 1 dita n. 10, vinda da mesma procedência, vapor e descarga e consignada a ordem.

Armazem n. 12—F. B. C.: 3 caixas ns. 826/28, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Tucuman*, descarregadas em 25 de setembro de 1899, consignadas a Blum & Comp.

GCC—K: 2 ditas ns. 189 e 191, vindas da mesma procedência, vapor e descarga e consignadas a Guimarães, Cotia & Comp.

Silvas: 1 dita n. 61.627, vinda da mesma procedência, vapor e descarga e consignada a Silva Irmãos.

Armazem n. 14—C. Matte Laranjeira: 19 ditas ns. 1/19, vindas de Southampton no vapor inglês *Magdalena*, descarregadas em 2 de setembro de 1899, consignadas a C. Matte Laranjeira.

2.666: 1 barril n. 109, vindo de Fiume no vapor austriaco *Bathovi*, descarregada em 15 de setembro de 1899, consignada a ordem.

LJF—670: 9 barricas ns. 4.363/71, vindas de Bremen no vapor alemão *Coblentz*, descarregadas em 18 de setembro de 1899 e consignadas a José Luiz de Faria & Comp.

José Byppula: 1 dita vinda da mesma procedência, vapor e descarga.

Martucci Michelli: 1 mala, vinda de Genova no vapor italiano *Duca de Galliera*, descarregada em 11 de setembro de 1899.

Armazem n. 16—ARJ: 24 fardos ns. 33/56, vindos de Southampton no vapor inglês *La Plata*, descarregados em 19 de setembro de 1899 e consignados a Antonio Rocha & Julio.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de maio de 1900.—Pelo inspector, Francisco Manoel Fernandes, ajudante.

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPARTIÇÃO DA CARTA MARITIMA

Aviso hydrographico n. 82

De ordem do Sr. almirante chefe da Repartição da Carta Maritima, avisa-se aos navegantes que, segundo informação prestada pelo commandante do vapor *Mugny*, encontra-se ao SE 1/2 E da barra de Itapemirim a 6' da mesma, um navio de quilha para cima, que se supõe ser o brigue *Elephante*, e estar seguro ao fundo pelas ancoras ou pela mastreação, em 13 metros de agua.

Directoria de Hydrographia, 15 de maio de 1900.—Luiz Cadaval, capitão de fragata.

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPARTIÇÃO DA CARTA MARITIMA

Aviso hydrographico n. 81

Estado de Santa Catharina—Balizamento do porto de Florianopolis e das bahias N e S. da ilha de S. Catharina.

De ordem do Sr. almirante chefe da Repartição da Carta Maritima, aviso aos navegantes que estão balizados, de accordo com as instruções desta repartição, os pontos abaixo declarados, a saber:

Na bahia S:—o banco da passagem, por uma boia conica preta; tendo o pharol dos Naufragados por 37° SE e a ilha dos Cardos por 10° NW.

—o banco de Massambú por uma boia conica preta, tendo o pharol dos Naufragados por 40° SE e a ilha dos Cardos por 30° NW.

—o banco SE da ilha dos Cardos, por uma boia conica, encarnada, tendo o pharol dos Naufragados por 25° SE e a ilha dos Cardos por 4° SE.

A corbá de Caia-Cangossu, por uma boia conica, encarnada; demorando o pharol dos Naufragados por 23° SE e a ilha dos Cardos por 10° SE.

Os recifes da ponta da Caia-Cangossu, por uma boia conica, encarnada, demorando o pharol dos Naufragados por 17° SE e a ponta Caia-Cangossu por 85° NE.

A lage do Caçto, por uma boia conica, encarnada, a qual tem a ilha do Largo por 35° NE e a ponta Caia-Cangossu por 21° SE.

A lage das Corcorocas (E. da ilha do Largo) por uma boia conica, preta, a qual marca a ilha do Largo a E. e a ponta Caia-Cangossu a 5° SE.

O banco das Tipitingas, por uma boia conica, encarnada, marcando a ilha das Vinhas por 42° 30' NE e a ponta de Abrahão por 31° 30' NW.

A lage do Méro, por uma boia conica, preta, demorando a ilha das Vinhas a 80° NE e a ponta do Abrahão a 65° NW.

A lage ao S. da ilha dos Ratos, por uma boia conica, preta, demorando a mesma ilha dos Ratos ao S.

A lage ao N da ilha dos Ratos, por uma boia conica encarnada, tendo a mesma ilha dos Ratos ao N.

Na bahia N.: A lage das tres Henriques está balizada por uma boia conica, encarnada, cujas marcações são: ponta S. Ratonas pequeno por 32° NE, ponta dos tres Henriques por 60° SW. A lage das Pescadinhas, por uma boia conica, encarnada, cujas marcações são: ponta S. Ratonas pequeno por 33° NE, ponta tres Henriques por 46° SW.

Casca sossobrado (E. Ratonas grande) por uma boia conica, verde, demorando a ilha Ratonas grande a O.

Observações

Ao longo do cães da cidade e na praia da Fóra existem pedras submersas que descobrem algumas com as marés baixas, e estão marcadas com balizas de ferro ou de madeira.

A passagem do canal E da ilha do Largo só é aconselhada a pequenos navios.

Os rumos das marcações são verdadeiros. Directoria de Hydrographia, 15 de maio de 1900.—Luiz Cadaval, capitão de fragata.

Escola Naval

CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DA VAGA DE SUBSTITUTO DA 4ª SECÇÃO DO CURSO DE MARINHA

De conformidade com o disposto no art. 1º do annexo n. 2 ao regulamento que baixou com o decreto n. 3.652, de 2 de maio de 1900, abre-se nesta data, devendo encerrar-se no dia 12 de setembro proximo, ás 2 horas

da tarde, a inscrição para o concurso de um lugar vago de substituto da 4ª secção (phísica experimental e meteorologia, electricidade e suas applicações á marinha, chimica e pyrotechnia militar).

As condições para a inscrição, que poderá ser feita por procuração, no caso de justo impedimento do candidato, são as prescriptas no art. 106 e seu § 1º do mesmo regulamento, além das especificadas no capítulo 2º do citado annexo, publicado no *Diário Official* de 3 do corrente.

Secretaria da Escola Naval, 12 de maio de 1900. — *Lucídio Augusto Pereira do Lago*, secretario.

Intendencia Geral da Guerra

Tendo o Governo da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolvido effectuar um concurso, que terá inicio seis mezes após a primeira publicação do presente edital na Europa e Estados Unidos da America do Norte, para a escolha de uma polvora dentre as vulgarmente denominadas *sem fumaça*, afim de contractar a instalação da respectiva fa-

brica em seu territorio, si a isso aconselharem os resultados do concurso, convida os Srs. fabricantes a tomarem parte no mesmo, subordinando-se ás clausulas abaixo :

Clausulas

I

Os concurrentes deverão remetter amostras das diferentes marcas de polvora que fabricam ou possam fabricar, comprehendendo as polvoras formadas pelas nitro-celluloses ou por estas e pela nitro-glycerina até 25 %, as que encerrarem, além de nitro-cellulose, outros derivados nitrados organicos ou nitratos mineraes que se prestem ao emprego nas armas de guerra, especialmente as nas mencionadas no quadro abaixo que, além de outros dados, especifica as velocidades em que se baseam as suas tabellas de tiro e as graduacões de suas alças, devendo as médias das pressões máximas na camara (tomadas com osapparelhos de esmagamento, systema Noble, fixos ou livres) ser as admittidas para o armamento mencionado e as amplitudes de suas variações se achar dentro dos limites acceitaveis para essas polvoras.

Armas	Calibre m/m, comprimeto do cano em calibres	Peso do projectil em kilogs.	Peso da carga de polvora em kilogs.	Volume da camara decimetros cubicos	Médias das velocidades, metros por segundo	Marcas da polvora	OBSERVAÇÕES
Fuzil Mauser	7	0,0112	0,00245		$V_{25} = 667$	Rottweil M 91/93 (sem fumo).	
Canhão Krupp	75	4,3	0,800	0,880	$V_{25} = 425$	Negra Allemã. P. g. g. 6/10.	
	c/24						
Canhão Krupp	75	5,85	0,625	1,500	$V_{25} = 501$	Rottweil R.R.P. (3,5×3,5/2) (s/fumo)	
	c/28	5,65	1,170	1,500	$V_{25} = 435$	Negra Allemã. P. g. g. 6/10.	
Canhão Krupp	T.R. 120	18,0	3,55	Estojo metal. 7,230	$V_{25} = 630$	Rottweil R. R. P. C/93 (sem fumo).	
	c/40	23,75	1,9	Estojo metal. 7,230	$V_{25} = 500$	Rottweil W. P. C/89 (sem fumo).	
Canhão Krupp	T.R. 150	45,5	6,4	Estojo metal. 13,700	$V_{25} = 630$	Rottweil WP C/89 (10×10×5) (sem fumo).	
	c/40	34,5	6,4	Estojo metal. 13,700	$V_{25} = 700$	Rottweil WP C/89 (10×10×5) (sem fumo).	
Canhão Krupp	240	215,0	104,0	108,700	$V_{25} = 625$	P. P. C/85 (Prismatica chocolate).	
	c/40						
Canhão Krupp	280	345,0	155,0	162,0	$V_{25} = 625$	P. P. C/85 (Prismatica chocolate).	
	c/40	255,0	155,0	162,0	$V_{25} = 705$	P. P. C/85 (Prismatica chocolate.)	

T. R., tiro rapido, V_{25} , V_{25} , velocidade inicial, velocidade a 25 m/m.

II

As amostras serão acompanhadas de dado, numericos característicos de cada uma relativamente ás granulações, densidades gravimetricas e reaes, velocidades de inflamação e combustão ao ar livre, aos volumes de gazes e ao calor desprendido em vaso fechado, ás experiencias balísticas que forem ou já tiverem sido feitas, ás provas de resistencia aos agentes atmosfericos, ás datas de fabricação, de encaixotamento, e aos dados meteorologicos máximos e mínimos que mediarão entre essas duas datas.

As polvoras que por sua granulação (fitas, cordas, etc. etc.) requererem processos especiaes para a confeção do cartucho, deverão trazer instrucções e apparelhos, si os exigirem.

As que precisarem de *escorvas* de polvora negra para a sua ignição deverão trazer informações relativamente ao peso da carga da *escorva* e á forma e collocação do respectivo saquinho.

As de fina granulação, que admittirem o peneirador para a verificação das dimensões dos respectivos grãos, deverão vir acompanhadas das telas de arame necessarias, tendo as malhas as dimensões correspondentes (o peneirador tendo 40^{mm} de diametro.)

As informações de que trata a presente clausula, tão completas, quanto possível, serão feitas em duas vias, das quaes uma acompanhará a proposta e a outra será encerrada com a respectiva polvora no cunheite.

III

Os concurrentes mencionarão em suas propostas:

a) o preço da cessão do privilegio ao Governo do Brazil, ficando obrigados a comunicar e ceder, sem direito a remuneração, todos os melhoramentos que durante 5 annos realizarem na manufactura da polvora privilegiada, quer visando economia na produção, quer aperfeiçoamento das qualidades balísticas e de conservação das mesmas;

b) o preço do fornecimento, no porto do Rio de Janeiro, dos apparelhos, instrumentos, smachinas, ferramentas, vasilhame e utensilios especiaes para uma produção normal de 500 kilogrammos diarios de polvora, em diferentes marcas, e extraordinaria ao dobro, para munição de guerra de artilharia e armas portateis, para a de manobra com destino especial ao fuzil Mauser, e para cargas de ruptura de projectis e torpedos; devendo o dito preço ser detalhado com relação ás officinas, laboratorios, depositos e mais dependências que forem indispensaveis para a manipulação da polvora, em curso normal de operações e provas, desde o preparo dos elementos simples, inclusive o fabrico dos ácidos, dissolventes, reactivos e mais substancias químicas que não convenha serem adquiridas no commercio, até a embalagem final das diferentes marcas;

c) o preço da instalação completa da fabrica, exclusive a construção dos edificios e trabalhos hydraulicos;

d) o preço do fornecimento da materia prima e do pessoal estritamente necessario para o funcionamento da fabrica durante um anno;

e) as condições de pagamento e o prazo indispensable para a instalação.

IV

As amostras de que trata a clausula I serão fornecidas á razão de 5 kilogrammos de cada marca de polvora de guerra e 2 kilogrammos de cada marca dos de manobra, para armas portateis e na de 200 kilogrammos de cada marca destinada ao canhão Krupp de 4,5 m/m c.^{no} 28 e de cada marca destinada ao canhão T.R. Krupp, calibre 150 m/m, c.^{no} 70 calibres; quanto ás demais marcas para os canhões mencionados no quadro da clausula I, bastará apenas 1 kilogrammo para os ensaios physicos e chimicos, comprometendo-se o fabricante na proposta a produzilas de fórma a darem nos respectivos canhões

resultados, guardadas as devidas proporções, correspondentes aos da pólvora de fuzil e dos canhões de 7.5 m/m e 150 m/m. (Este compromisso será regulado no ajuste definitivo de modo a salvaguardar os direitos das partes contractantes).

V

As amostras e propostas deverão achar-se no porto do Rio de Janeiro dentro do prazo marcado no começo deste edital.

Poderão ser remetidas directamente pelos concorrentes ou entregues por seus representantes nesta cidade ao Ministério da Guerra.

O Governo poderá adiar por mais dois meses o prazo acima referido, si isso lhe for solicitado em tempo por um ou mais concorrentes, que alleguem motivos justos, decorrentes das dificuldades de transporte marítimo e de demora para modificação que tenham de fazer em suas marcas de pólvora, afim de melhor se adaptarem ao armamento ou às condições climáticas do Brasil.

VI

Terminado o prazo a que se refere a cláusula supra, serão abertas as propostas e a Direcção Geral de Artilharia iniciará com as amostras as provas e experiências, de accordo com um programma previamente organizado. Será permitido aos concorrentes por si ou seus representantes acompanhar as ditas provas e bem assim conceder-se-hão certidões dos resultados das mesmas, caso o requeriram.

VII

Este concurso não implica a obrigação ao Governo de contractar com qualquer dos concorrentes a instalação da fabrica e sim de pagar-lhes somente a importancia da pólvora fornecida para a experiencia pelo preço da fabricação corrente, que estipularão em suas propostas como um dos elementos de preferencia e bem assim a do frete e expedição do porto da saída ao do Rio de Janeiro.

VIII

O proponente preferido fornecerá plantas, desenhos, descrições de todo o estabelecimento e das posições das machinas, para a construção dos edificios, canalizações hydraulicas e quaesquer outras obras de engenharia que no ajuste definitivo não ficarem a seu cargo.

IX

Além destas clausulas geraes serão estipuladas no ajuste definitivo as espezias relativas á effectividade da cessão do privilegio, fiança, condição de recebimento do material e materia prima, fiscalização, multas e quaesquer que forem julgadas necessarias para a garantia da perfeita execução do contracto. 1ª secção da Intendencia Geral da Guerra, 3 de março de 1900.—Tenente-coronel Manoel Ferreira Neves Junior, chefe de secção.

Intendencia Geral da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 17 do corrente, até ás 11 1/2 horas da manhã, para a compra dos artigos abaixo especificados:

- 176 metros de alpaca de seda.
- 54,000 metros de brim branco lizo.
- 1,683 metros de brim branco de linho trançado.
- 792 metros de brim escuro de linho espinha.
- 275 metros de baetilha preta enfiada.
- 150 chapéus de oléado para maruja.
- 1,496 metros de cadarço preto de lã de 0,4018.
- 297 metros de entretela de linho.
- 8,800 metros de flanela garance.
- 138,76 de flanela garance fina.
- 126,7 de flanela azul ferrete fina.
- 42,2 de flanela azul ultramar fina.
- 24,6 de flanela mescla fina.
- 250 lenços de seda preta para maruja.
- 330 metros de metim trançado de cores.
- 260 metros de morim para forro.
- 141 metros de panno branco.

- 1.122 metros de panno garance.
- 4.890 metros de panno azul ferrete.
- 2.000 ponchos de panno.
- 126,7 de panno azul ferrete fino.
- 208 metros de panno azul ferrete para capotes.

- 42,2 de panno azul ultramar fino.
- 24,6 de panno mescla fino.

Os concorrentes deverão apresentar amostras de todos os artigos, observar as disposições relativas a estas concorrências e bem assim apresentar documento de caução da quantia de 1:000\$, na Contadoria Geral da Guerra.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 12 de maio de 1900.—Pelo chefe de secção, tenente-coronel João Luiz Bittencourt Costa.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

1ª secção

Por esta directoria geral se declara que não foi recebida proposta alguma para o serviço de navegação fluvial de Matto Grosso, até hontem, data em que finalizou o prazo fixado no edital de 15 de fevereiro do corrente anno.

Directoria Geral da Industria da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, 16 de maio de 1900.—Leandro A. R. da Costa, director geral interino.

Estrada de Ferro do Rio do Ouro

COMPRA DE DORMENTES

Tendo havido infracção do contracto de dormentes, para o consumo do 1º semestre do corrente anno, esta estrada compra dormentes ao preço e mais condições do alludido contracto, pelo que prestam se todas as explicações aos proponentes, no escriptorio da directoria, na Ponta do Cajú.

EDITAIS

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação de credores da firma Guimarães, Fontes & Comp., para se reunirem na sala das audiências deste juízo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 26 de maio corrente, a 1 hora, afim de assistirem á leitura do relatorio dos syndicos da cessão de de bens pela mesma impetrada, na forma abaixo

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juízo e cartorio do escriptivo que este subcreve, processam-se os autos de cessão de bens em que são supplicantes Guimarães, Fontes & Comp., os quaes foram iniciados com a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal—Guimarães, Fontes & Comp., negociantes, estabelecidos á rua de S. Pedro n. 66, com commercio de armarinho e ferragens, commerciantes matriculados, como se prova do documento, requerem a V. Ex. se digne distribuir esta a um dos meretissimos juizes da camara para ter despacho. Os supplicantes acham-se colhidos pelas dificuldades que acabrunham a praça de modo a não poderem fazer face a vencimentos de compromissos que dia a dia se aproximam; obrigados pela natureza do seu negocio, a desenvolver pelo interior o seu commercio, vêem-se absolutamente falhos de recebimento, de maneira que, apesar de terem activo muito superior ao passivo, não tem recursos para satisfa-

zerem os seus pagamentos. Nestas condições, para melhor garantia de seus proprios credores os supplicantes, soccorrendo-se do art. 131 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, requerem a V. Ex. se lhes permita fazerem cessão de bens que produza liquidação judicial do acervo. Os supplicantes, na forma da lei, juntam os livros escripturados á data de hontem, a relação do activo e passivo, a relação nominal dos credores, assim como o balanço do activo e passivo. Nestes termos, pedem deferimento. E. R. M. Rio de Janeiro, 8 de março de 1900.—O advogado, J. P. de Souza Dantas. Despacho—Ao Sr. Dr. Celso Guimarães. Rio, 8 de março de 1900.—T. Torres. Despacho—D. A. A' conclusão. Rio, 8 de março de 1900.—Celso Guimarães. Distribuição:—D. a C. Real, 8 de março de 1900.—No impedimento do distribuidor, F. A. Martins. Autoada a petição com os documentos que a instruem foram os autos conclusos e nelles proferido despacho nomeando membros da comissão de syndicancia o Banco de Lavoura e do Commercio do Brazil e Hime & Comp. Feitos pelos referidos syndicos a arrecadação dos bens dos impetrantes, a qual se acha junta aos autos, pelos mesmos foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial—Dizem os membros da comissão de syndicancia no processo de cessão de bens de Guimarães, Fontes & Comp., que tendo já terminado a arrecadação da massa e procedido ás diligencias ordenadas por lei, veem requerer a V. Ex. que se digne de mandar passar editaes de convocação de credores para o fim determinado no art. 135 do decreto n. 917, de 1890. Rio, 29 de março de 1900.—Os advogados, Mario A. da Costa e Augusto A. de Azevedo. Despacho: Como requerem. Rio, 29 de março de 1900.—Celso Guimarães. Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual convocam-se os credores da firma Guimarães, Fontes & Comp., para se reunirem na sala das audiências deste juízo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 26 de maio corrente, a 1 hora, afim de assistirem á leitura do relatorio dos syndicos e nos termos do art. 135 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, proceder-se como for de direito, pena de revelia. E para constar passou-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 14 de maio de 1900. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escriptivo, o subcrevi.—Celso Aprigio Guimarães.

De convocação dos credores da massa fallida de Ferreira Santos & Comp., para se reunirem na sala das audiências da Camara Commercial, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 21 de maio proximo futuro, a 1 hora da tarde, afim de verificarem seus creditos, approvados, assistirem á leitura do relatorio do Dr. curador fiscal, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem o contracto de união, elegendo syndicos e uma comissão fiscal com funções consultiva e deliberativa para a liquidação definitiva da massa.

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz, servindo no impedimento do Dr. Ataúlfo Napoleão de Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber em como por parte do Dr. curador fiscal me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Illm. Exm. Sr. Dr. Gabaglia, muito digno juiz da Camara Commercial—O curador das massas fallidas requer a V. Ex. se digne ordenar a convocação dos credores da massa fallida de Ferreira Santos & Comp., por editaes, e cartas aos conhecidos, nos termos do art. 38 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, para os fins do art. 58 do mesmo decreto. Nestes termos, pede deferimento. E. R. M. Rio, 23 de abril de 1900.—Luiz T. de Barros Junior. Despacho: Sim. Forum, 23 de abril de 1900.—Gabaglia. Em

virtude do que se passou o presente edital pelo qual são convocados os credores da massa fallida de Ferreira Santos & Comp. para se reunirem na sala das audiencias da Camara Commercial, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 21 de maio proximo futuro, á 1 hora da tarde, afim de verificarem seu credito; approvados, assistirem á leitura do relatorio do Dr. curador fiscal, deliberarem sobre a proposta de concordata, si for apresentada, ou formarem o contracto de união, elegendo syndicos e uma commissão fiscal com funções consultiva e deliberativa para a liquidação definitiva da massa; advertindo que os credores ausentes poderão constituir procuradores por telegramma, cuja minuta autentica ou legalizada deverá ser apresentada ao expeditor, que, na sua transmissão, mencionará esta circumstancia, sendo lícito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que se tomarem na união, sendo que para concordata é necessario que represente pelo menos 3/4 dos creditos sujeitos á mesma. E para constar se passaram este e mais dous de igual teor para serem publicados e afixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado o passado nesta Capital Federal, aos 30 de abril de 1900. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Joaquim Benício Alves Penna, subscrevi. — *Julio de Barros Raja Gabaglia.*

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores de José Antonio da Rocha, para dizerem sobre o pedido de homologação da concordata pelo mesmo offerecida, na forma abaixo

O Dr. Bellarmino da Gama e Souza, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de concordata de José Antonio da Rocha, os quaes foram iniciados com a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal—José Antonio da Rocha, negociante, estabelecido com armazem de liquidos e comestiveis á rua da Urugayana n. 107, tendo concluido com credores seus, que representam mais de tres quartos da totalidade do seu passivo, uma concordata preventiva e accordo extra-judicial para o pagamento por saldo e quitação de suas contas de 5 % de seus debitos, junta os necessarios documentos, em numero de cinco, e pede que, distribuida esta a um dos dignos juizes da Camara e autoada se mande processal-a, publicar o edital, e, afinal, seja homologada em seu favor a concordata preventiva, nas condições offerecidas. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 14 de maio de 1900.—A rogo de José Antonio da Rocha, que não sabe escrever, *Luiz Quirino dos Santos.* Despacho: Ao Sr. Dr. Gama e Souza. Rio, 14 de maio de 1900.—*T. Torres.* Despacho: D. Passem-se editaes de convocação dos credores, na forma requerida. Rio, 14 de maio de 1900.—*Gama e Souza.* Distribuição: D. a Domingues, em 14 de maio de 1900.—O distribuidor, *J. Conceição.* Em virtude do que se passou o presente, pelo teor do qual são citados os credores de José Antonio da Rocha, para no prazo de 10 dias dizerem sobre o pedido de homologação da concordata, pelo mesmo requerida, no qual propõe pagar aos seus credores na forma da proposta junta aos autos, depois de homologada a mesma concordata, sob pena de revelia se proceder como for de direito. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, 15 de maio de 1900. E eu, Thomé Arthur Figueira, escrivão interino, o subscrevi. — *Bellarmino da Gama e Souza.*

Chamando herdeiros e mais interessados no espolio da finada Maria Leobina da Guida Costa, com o prazo de 90 dias, na forma abaixo

O Dr. Raymundo de Pennafort Caldas, juiz da 3ª pretoria do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que por este juizo se procedeu á arrecadação dos bens da finada Maria Leobina da Guida Costa, constantes de moveis e uma caderneta da Caixa Economica, e fidejados sob a administração do Dr. curador geral de ausentes, e pelo presente cito e chamo a este juizo os herdeiros e mais interessados no espolio da dita finada, na forma do art. 32 do decreto n. 2.433, de 15 de junho de 1859, para, no prazo de 90 dias, virem habilitar-se. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será afixado e publicado pela imprensa, com intervallo de 30 dias. Dado e passado aos 17 de abril de 1900. Eu, José Balduino de Albuquerque, escrivão, o subscrevi. — *Raymundo de Pennafort Caldas.*

Oitava Pretoria

De citação

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho Mello, 8º pretor do Districto Federal, etc.

Faço saber que, por parte da justiça publica, foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o denunciado Carlos Soares de Sena tem de ser processado como incurso no art. 303 do Código Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente ás 10 horas, e as juntas correccionaes reúnem-se ás segundas-feiras, ás 12 horas. E para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume. Oitava Pretoria, 16 de maio de 1900. E eu, João Dalmacio do Espirito Santo, escrivão, o subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho Mello.*

Oitava Pretoria

De citação

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho Mello, juiz da Oitava Pretoria do Districto Federal:

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual os denunciados Vicente, Miguel e Antonio Rodrigues tem de ser processados como incursos no art. 303 do Código Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esses accusados em razão de não serem encontrados, nem delles haver noticia, os cito pelo presente para, findo o prazo de 20 dias, comparecerem á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas até final preparo, afim de assistirem á inquirição de testemunhas e se verem processar pelo dito crime, e bem assim a comparecerem á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de serem julgados, tudo sob pena de revelia.

As audiencias realizam-se diariamente ás 10 horas e as juntas correccionaes reúnem-se ás segundas-feiras, ás 12 horas.

E para constar aos ditos accusados mandei passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume. Oitava Pretoria, 16 de maio de 1900. E eu, João Dalmacio do Espirito Santo, escrivão, o subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho Mello.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	8 1/2	8 15/32
Sobre Pariz.....	1\$122	1\$126
Sobre Hamburgo.....	1\$385	1\$390
Sobre Italia.....	—	1\$067
Sobre Portugal.....	—	454
Sobre Nova York.....	—	5\$337
Ouro nacional por 1\$..	3\$212	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices geraes miúdas de 5 %...	869\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %.....	905\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1897, nom.....	1:010\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	167\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro de 500\$, 6 %.....	415\$000

Bancos

Banco Constructor do Brazil....	14\$000
Dito Depositos e Descontos.....	80\$000
Dito da Republica do Brazil....	192\$500
Dito Commercio, integ.....	201\$000

Companhias

Comp. Minas de S. Jeronymo....	30\$000
Dita Loterias Nacionais do Brazil	90\$000
Dita Ferro Carril do Jardim Botânico.....	152\$000
Dita Tecidos Industrial Mineira.	210\$000

Debenturas

Debs. da Comp. Obras Publicas no Brazil.....	2\$000
Ditas Comp. União Sorocabana e Itana, 1ª serie, c/coup.....	56\$500
Capital Federal, 16 de maio de 1900.— O syndico, José Claudio da Silva.	

Camara Syndical

COTAÇÃO DE TITULOS

Tendo de encerrar-se o quadro official dos titulos cotados na Bolsa, recommenda o presidente da Camara Syndical, aos Srs. directores de bancos, de companhias e de sociedades anonymas, a remessa, de conformidade com as circulares expedidas, e editaes publicados, das informações e esclarecimentos indispensaveis á organização daquelle quadro; lembrando que serão eliminados da cotação os titulos de companhias e sociedades anonymas que não tenham satisfeito a exigencia legal.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1900.— José Claudio da Silva, syndico.

ANNUNCIOS

Companhia Fabrica de Phosphoros Cruzelro

Convido os Srs. accionistas para reunirem-se em assembléa geral ordinaria no dia 26 do corrente, ás 2 horas da tarde, na rua da Quitanda n. 105.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1900.—L. E. Vieira Souto, presidente.

Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias

No escriptorio desta companhia acham-se á disposição dos Srs. accionistas o balanço relativo ao anno proximo findo e respectivos documentos, na conformidade da lei.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1900.—Pela Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias, o director-thezoureiro *Bernardo José Affonso.*

Imprensa Nacional— Rio de Janeiro — 1900